Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 445 | Quinta-feira - 11 de Março de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista....1
Antônio Carlos....2
Ascurra....4
Bela Vista do Toldo....7
Biguaçu....7
Braço do Trombudo....8
Caçador....8
Canoinhas....13
Chapadão do Lageado....15
Concórdia....18
Corupá....28
Forquilhinha....30
Fraiburgo....30
Garopaba....32
Gaspar....33
Governador Celso Ramos....52
Herval D' Oeste....52
Imbituba....53
Irineópolis....55
Luzerna....58
Massaranduba....58
Nova Trento....61
Novo Horizonte....68
Pinheiro Preto....69
Porto União....70
Rio do Sul....70
São Lourenço do Oeste....71
São Pedro de Alcântara....75
Schroeder....75
Turvo....79
Videira....79

Consórcios Públicos

CIMVI....80
CIS-AMARP....82

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 044

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, LURDES SCHUCK ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA; no Período de quatro (04) dias, á contar do dia 09 de março de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges-CRM/SC 8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 09 de março de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Portaria Nº 045

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ANDRÉIA ROSANA AULER RAIZER; ocupante do cargo de PROFESSORA; no Período de quinze (15) dias, á contar do dia 09 de março de 2010, conforme, atestado médico

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges-CRM8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 09 de março de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Portaria Nº 046
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 82, 84, Seção I,inciso III da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder Licença a Servidora Pública Municipal, JAQUELINE RAQUEL SCHNEIDER IFFERT; ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM; por motivo de doença de seu filho no Período de dois (02) dias, á contar do dia 09 de março de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 09 de março de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 159/2010
PORTARIA Nº 159/2010
Concede Licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora ACT CARLA REGINA BESEN KLEIN, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 03 de março de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Março de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Março de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 160/2010
PORTARIA Nº 160/2010
Admiti ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Admitir, CLEUSA MARIA PITZ JUNKES, em carater temporario, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 03 de março de 2010 a 27 de Agosto de 2010, em substituição a CARLA REGINA BESEN KLEIN, de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Março de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Março de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 161/2010
PORTARIA Nº 161/2010
Concede Férias a servidor comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, a VERA LUCIA CONRAT SILVEIRA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 01 de março de 2010 referente ao periodo aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Março de 2010.
GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Março de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 162/2010

PORTARIA Nº 162/2010
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a ALBANO WEBER, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 08 de março de 2010 referente ao periodo aquisitivo de 13/06/2006 a 12/06/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Março de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Março de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 163/2010

PORTARIA Nº 163/2010
Admiti ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2009,

Resolve:
Artigo 1º - Admitir, ROSANGELA TEREZINHA WEBER, em carater temporario, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 08 de março de 2010 a 17 de Dezembro de 2010, para atuar na Escola Dom Afonso Niuheus, pela demanda de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de Março de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 08 de Março de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Pregão Presencial N° 26/2010

Pregão Presencial nº 026/2010

Ref. Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de auditoria e consultoria – Compensação Previdenciária, para a Prefeitura de Antônio Carlos/SC.

Visto Etc.
A empresa ITE – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Organizacional S/S Ltda, encaminhou, via correios, pedido de impugnação ao edital do processo licitatório n.º 026/2010, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de auditoria e consultoria – Compensação Previdenciária, para a Prefeitura de Antônio Carlos/SC.

Salienta, resumidamente, que a exigência contida no item 10.5.2 do referido edital licitatório, porquanto que tal exigência não se encontra estipulada no rol das exigências disciplinadas pelas leis 8.666/93 e 10.520/02.

Ao final, pede a retificação daquele edital, com a exclusão daquela exigência.

Eis o breve relato.
Decido.

Em que pese as argumentações trazidas à baila pela empresa citada, tem-se a impossibilidade sequer de análise das mesmas vez que o recurso em questão é incontestavelmente intempestivo.

Isto porque, o prazo marcado para a sessão de abertura e julgamento do processo licitatório n.º 026/2010 é dia 10 de março, ou seja, amanhã, às 08:30 horas. Entretanto, o pedido efetuado foi recebido nesta Prefeitura no dia de hoje, 09/03/2010, por volta das 15:30 horas, ou seja, fora do prazo legal previsto pela Lei 8.666/93.

Ainda que utilizássemos o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 41 da citada lei (dois dias úteis antes da abertura da sessão), mesmo assim seria intempestivo o presente recurso, impedindo qualquer análise do mérito do mesmo.

Vale frisar que a data e horário da entrega podem facilmente serem conferidos junto aos correios, vez que aquele recurso foi enviado via SEDEX, através da numeração SK224606838BR. Consultando no site dos correios , tem-se claramente que o referido SEDEX saiu da agência para entrega neste dia 09/03/2010 as 11:47, ou seja, prova mais do que suficiente da intempestividade do mesmo.

Pelo exposto, ante a intempestividade do citado recurso, DECIDO pelo não conhecimento do mesmo.

Intime-se a empresa peticionante.
Publique-se a presente decisão no DOM.
Nada mais.

Antônio Carlos, 09 de março de 2010.
RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

Câmara de Vereadores

Lei Legislativo nº130/2010

LEI LEGISLATIVA Nº. 130/2010
Denomina Servidão "VEREADOR ANTÔNIO JOÃO PAULI" e dá outras providências.

EDSON LAIR DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada SERVIDÃO VEREADOR ANTÔNIO JOÃO PAULI, a via com 102 (cento e dois) metros de extensão e 5,00 (cinco) metros de largura, tendo início no lado impar da na Avenida João Antônio Besen, entre as propriedades de número 077 e 099, conforme cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, no Centro do Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 23 de fevereiro de 2010.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 098

LEI COMPLEMENTAR nº 098, de 22 de fevereiro de 2010.
Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

AIRES ROGERIO DALFOVO, Prefeito Municipal de Ascurra em Exercício, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As remunerações dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e fundações públicas municipais, os subsídios dos agentes políticos municipais, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de fevereiro de cada exercício, por proposta do Poder Executivo, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
II – definição do índice em lei específica;
III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

Art. 3º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos e dos agentes políticos de que trata o art. 1º e seu parágrafo único desta lei, após a revisão, será objeto de tabelas publicadas por atos dos respectivos Poderes.

Art. 4º - Para o exercício de 2010, a revisão geral das remunerações e subsídios de que trata o art. 1º será de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), correspondente a variação do INPC de janeiro/2009 a dezembro/2009 e de acordo com as possibilidades financeiras/orçamentária do município.

§ 1º –Os anexos VIII e IX da Lei Complementar nº 0075/2007, Os anexos II, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 091/2009, o anexo I da Lei Complementar nº 47/2003, os anexos I e II da Lei Complementar nº 33/2001(magistério), o quadro de pessoal da Lei Complementar nº 065/2006, alterada pelas Leis Comp. 083/2008(PSF) e 096/09 (NASF); o anexo da Lei Com. 081/2008, Lei Comp. 082/2008, Lei Comp. 087/2008, Lei Comp. 092/09, Lei Comp. 094/09 os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito previstos na Lei nº 1095/2008 e o subsídio dos Vereadores previsto na Lei nº 1096/2008, ficam atualizados na forma do "caput" deste artigo.
§ 2º – A revisão geral de que trata este artigo, abrangerá também os subsídios dos conselheiros tutelares.

Município de Ascurra, em 22 de fevereiro de 2010.
AIRES ROGÉRIO DALFOVO
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar Município de Ascurra em, 22 de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

ANEXOS
Lei Complementar n.º 075/2005

ANEXO VIII – CARGOS EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	N.° DE CARGOS	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS R$
GABINETE DO PREFEITO			
Assessor de Gabinete	01	DAS-1	2.263,28
Assessor Jurídico	01	DAS-1	2.263,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Secretário de Administração e Planejamento	01	DAS-1	2.715,94
Assessor de Controle Interno	01	DAS-2	1.970,79
Chefe de Compras	01	DAS-3	1.792,39
Assessor Técnico	01	DAS- 4	1.429,38
Diretor de Serviços de Órgãos Governamentais	02	DAS-6	939,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E PROM. SOCIAL			
Secretário de Educação, Desporto, Cultura e Promoção Social.	01	DAS-1	2.715,94
Diretor de Creches	02	DAS-5	985,62
Diretor Cultural1	01	DAS-3	1.792,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL			
Secretário de Saúde e Assistência Social	01	DAS- 1	2.715,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS.			
Secretário de Transporte e Serviços Urbanos	01	DAS-1	2.715,94
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-AMBIENTE.			
Secretário de Agricultura	01	DAS-1	2.715,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO			
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	DAS-1	2.715,94

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – ANEXO IX

CATEGORIA	N.º FUNÇÕES	SÍMBOLO	VALOR R$
Função Gratificada 1	05	FG-1	140,45
Função Gratificada 2	05	FG-2	210,74
Função Gratificada 3	05	FG-3	382,08
Função Gratificada 4	05	FG-4	786,70
Função Gratificada 5	04	FG-5	812,41
Função Gratificada 6*	01	FG-6	1.108,04

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO II
GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Bibliotecário	BIBL	40	1.350,63
Atendente de Educação Infantil	AEI	40	608,61
Crecheiras	CRE	44	537,64
Fonoaudiólogo	FON	20	1.107,22
Merendeiras	MMD-1	20	327,23
Motorista	MTA	44	751,26
Nutricionista	NUT	20	1.107,22
Orientador Educacional	ORE	20	663,59
Psicólogo	PSI	20	1.107,22
Serventes	SVT-1	40	537,64
Zelador	ZEL	40	606,77

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO IV
GRUPO – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRICULTURA – SGAA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Engenheiro Florestal	ENGF	14	1.020,82
Auxiliar Veterinário	AUV	44	1.138,87
Inseminador	ENS	44	855,82
Médico Veterinário	MEV	20	1.543,50
Operador de Máquina retroescavadeira	OPM-2	44	1.037,99
Operador de Trator Pneus	OPM-4	44	808,16
Servente	STE	44	537,64
Motorista	MTA	44	751,26

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Procurador (a)	PRO	40	2.310,92
Engenheiro Civil	ENG-I	14	1.020,82
Auxiliar Administrativo	AUX	40	1.019,65
Fiscal de Tributos	FTB	40	1.642,10
Fiscal de Postura e Obras2	FPO	40	1.022,62
Recepcionista	REP	40	733,11
Supervisor de Adm. e Pessoal	SAP	40	1.719,65
Técnico Contábil	TEC	40	2.018,02
Tesoureiro	TES	40	1.642,10
Telefonista	Tel	36	1.019,65

GRUPO II – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO – SGAA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
Zelador	ZEL	40	606,77

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VI
GRUPO- SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Operador de máquina carregadeira e patrola	OPM –1	44	808,16
Operador de máquina em geral	OPG	44	1.037,99
Operador de máquina trator esteira	OPM-3	44	808,16
Motorista	MTA	44	751,26
Mecânico	COM	44	1.508,60
Servente	STE	44	537,64
Servente II	STE-II	44	543,64
Servente III	STE-III	44	570,81
Servente IV	STE-IV	44	659,29
Pedreiro	PDO	44	577,89
Pedreiro II	PDO-II	44	756,98
Vigia Noturno	VIGN	44	543,64
Auxiliar de Mecânico	AM	44	751,26
Eletricista	ELE	44	1.037,77

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VII
GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Medico (a) Clinico Geral3	MECG	10	1.532,60
Medico (a) Ginecologista	MEG	10	1.893,92
Farmacêutico(a)	FAR	40	1.710,36
Odontologo/cirurgião (a) Dentista	ODON	20	1.418,60
Fiscal de Vigilância Sanitária	FVS	44	1.022,62
Agente de Vigilância Sanitária	AVS	44	787,46
Assistente Social	AS	40	1.604,78
Enfermeira	ENF	40	2.270,14
Auxiliar de Enfermagem	AE	44	728,87
Servente de Saúde	SVT-I	44	537,64

Motorista	MOTS	44	751,26
Atendente de enfermagem	ATT	44	693,85
Agente de Saúde	AGS	40	537,64
Auxiliar Administrativo	AUX	40	1.019,65
Psicólogo	PSI	20	1.107,22

QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS – ANEXO IX
GRUPO I - INATIVOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO R$	APOSENTADO EM
Professor II	PRF-2	590,57	Fev/74-Maria Zimath
Técnico Contábil	TEC	3.850,84	Jun/95- Jaime J. Fistarol
Secretário de Exp. E Pessoal	SEC	3.308,86	Out/95- Pedro Zonta
Professora II	PRF-2	851,13	Mai/96-Marlene Poffo
Secretário da Câmara de Vereadores		2.337,40	Fev/99-Arlindo Ferrari
Professora	PRF	1.694,02	Abr/99-Schirley C.M. Favero

GRUPO II – PENSIONISTAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO R$	PENSÃO EM
Motorista	MTOS	399,44	Izabel F. Moser Nov/96

CATEGORIAS	VENCIMENTO R$
Conselheiro Tutelar	533,81

Lei Complementar n.º 047/2003

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO R$
Secretário Executivo da Câmara	SEC	01	932,82
Assessor Jurídico4	ASS-1	01	2.263,28

Lei Complementar n.º 033/2001

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL - MAGISTÉRIO

CATEGORIAS	SIMBOLO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO R$
Professor I	PRF I	11	590,57
Professor II	PRF II	16	1.133,48
Professor III	PRF III	11	699,12
Professor IV	PRF IV	11	1.350,63
Professor V	PRF V	06	764,27
Professor VI	PRF VI	06	1.480,92

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL MAGISTÉRIO
FUNÇÕES GRATICADAS – FG
GRUPO OPERACIONAL - MAGISTÉRIO

CATEGORIAS	SIMBOLO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO R$
Diretor de Escola	DIR	02	178,88
Secretário(a) de Escola	SEC	02	116,25

Prefeito e Vice-Prefeito previstos na Lei nº 1095/2008 e o subsídio dos Vereadores previsto na Lei nº 1096/2008

CATEGORIAS	VENCIMENTO R$
Prefeito	7.383,44
Vice-Prefeito	2.256,06
Vereador	898,07
Vereador Presidente	1.352,64

Lei Complementar 65/2007

QUADRO DE PESSOAL DO PSF

NOME DO CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO R$
Agente Comunitário de Saúde	12	504,63
Auxiliar de Enfermagem	02	809,29
Cirurgião dentista	02	2.789,56
Enfermeiro	02	2.332,58
Médico Geral Comunitário	02	6.082,71
Atendente de Consultório Dentário	02	809,29

LEI COMPLEMENTAR N° 096/ 2009

ANEXO II
DOS EMPREGOS - NASF

Ocupação	N° vagas	Atividades (sintética)	Carga horária Semanal	Salário base
Assistente social	01	Abordagem de famílias em situação de risco e acompanhá-las para a reinserção social. Interação com demais profissionais para maior resolutividade dos nós críticos encontrados e atividades de grupo juntamente com a psicologia	20 h	R$ 1.166,03
Psicólogo	01	Realizar atendimento individual e coletivo através de grupos terapêuticos em conjunto com a assistente social (diabéticos, hipertensos, gestantes, depressivos, idosos, adolescentes, crianças, usuários de álcool e drogas lícitas e ilícitas), saúde do trabalhador, atendimento a criança e adolescentes em situação de riscos, oficinas terapêuticas.	20 h	R$ 1.166,03

Farmacêutico	01	Ações de assistência farmacêuticas voltadas a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo e essencial visando ao acesso e ao seu uso racional, fortalecendo a inserção da atividade farmacêutica e do profissional farmacêutico de forma integrada ao programa da saúde da família contribuindo com a resolutibilidade das ações conforme diretrizes preconizada pelo Ministério da Saúde. ao acesso e ao seu uso racional.	20 h	R$ 1.166,03

(Footnotes)
1 Lei Com. N° 092, de 12 de maio de 2009
2 Lei Com. N° 092, de 12 de maio de 2009
3 Alterado pela LC 094, de 03/09/2009
4 Lei Comp. 093 de 02/06/2009

Bela Vista do Toldo

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato de Programa 01/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2010

OBJETO: O presente contrato de programa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Bela Vista do Toldo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Bela Vista do Toldo, 18 de Janeiro de 2010.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 026/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CONTRATO Nº 026/2009
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2009

MODALIDADE: Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 005/2009
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia em pavimentação asfáltica na Rua Estanislau Schumann trecho 420,68 metros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
EMPRESA VENCEDORA: EMMV CONSTRUTORA LTDA
VALOR: 324.512,26 (Trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e doze reais e vinte seis centavos).
Vigência: 15 de Setembro de 2009 a 15 de março de 2010.

Bela Vista do Toldo, 15 de Setembro de 2009.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação de Licitação PP 012 FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 012/2010-FAMABI

OBJETO: Aquisição de centímetro de coluna em jornal de circulação estadual e circulação local , com publicação no mínimo de 04 vezes por semana, objetivando a publicações dos avisos de licitação, bem como: convocações, contratos, decretos e portarias desta Municipalidade no ano de 2010. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 29/03/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 08 de Março de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 008 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2010-FMS

Fica republicado o PP 008/2010-FMS, que tem como objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, tendo em vista que não houve empresas interessadas em participar do referido Pregão. Diante do exposto fica a reabertura do mesmo para o dia 25/03/2010, às 18:00 horas.

Biguaçu, 09 de Março de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação Regina Evaldt
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Pregão 22/2010 para Registro de Preço - Aquisição de óleo lubrificante

EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO 22/2010, para REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 15:00 horas do dia 25.03.2010, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de óleo lubrificante. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 10 de março de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de contrato 4/2010 FMS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4/2010 FMS

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ 00.456.865/0001-67, sito a Rua João Pessoa, 134
Cidade de Criciúma - SC
Objeto: Locação sistema folha de pagamento e implantação, configuração e parametrização Sistema Folha de Pagamento.
Valor: R$ 2.353,70 (dois mil, trezentos e cinqüenta e três reais e setenta centavos)
Vigência até 31.12.2010
Data da assinatura: 10.03.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 19.387

PORTARIA Nº 19.387, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
COLOCAR a disposição da Secretaria da Agricultura. Pecuária e do Interior o Servidor Público Municipal JAIR RAMOS, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com efeitos retroativos a contar 08 de janeiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.388

PORTARIA Nº 19.388, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal JANDIR LUIZ FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 5.304 (cinco mil trezentos e quatro) dias, ou 14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00004/10-5, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 01/02/2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.389

PORTARIA Nº 19.389, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 1, de 8/3/1990 e ainda o art. 17, da Lei Complementar nº 21, 28/12/2001, que dispõe sobre a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:
NOMEAR o Senhor JAIR CARLOS DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Assessor de Secretário da Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal, Referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, a contar de 1º de fevereiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

MARGOT ROSELI SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.390

PORTARIA Nº 19.390, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal TEREZA GRABASCH, ocupante do cargo de Telefonista, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.579 (quatro mil quinhentos e setenta e nove) dias, ou 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20725002.1.00029/98-2, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 23/10/2008.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.391

PORTARIA Nº 19.391, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER retorno da licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Eletricista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 11 de fevereiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.392

PORTARIA Nº 19.392, de 22 de fevereiro de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis Do Município De Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1991, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/08/2009, os cidadãos, abaixo relacionados, para ocuparem cargos do "Grupo Ocupacional Superior" do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de lotação e data do exercício e posse, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec. Lot.	Data Exerc/ Posse
9901	Pedro Roman Ros	Médico	77A	40	06	01/02/2010
10051	Raphael Messias de Moraes	Médico	77A	40	06	01/02/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.393

PORTARIA Nº 19.393, de 22 de fevereiro de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis Do Município De Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1991, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, os cidadãos, abaixo relacionados, para ocuparem cargos do "Grupo Ocupacional Serviços Gerais" do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de lotação e data do exercício e posse, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Ref.	C.H	Sec. Lot.	Data Exerc/ Posse
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar de Serv. e Obras Púb.	03	44	03	17/02/2010
10047	Gilmar Alves	Auxiliar de Serv. e Obras Púb.	03	44	03	02/02/2010
10050	João Antonio dos Santos	Auxiliar de Serv. e Obras Púb.	03	44	03	08/02/2010
9907	João Carlos F. dos Santos	Auxiliar de Serv. e Obras Púb.	03	44	03	03/02/2010
10067	João Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serv. e Obras Púb.	03	44	03	03/02/2010
9903	Sidnei dos Santos	Auxiliar de Serv. e Obras Púb.	03	44	03	04/02/2010

9904	Vanderlei Bonato	Auxiliar de Serv. e Obras Púb.	03	44	03	08/02/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.394

PORTARIA Nº 19.394, de 22 de fevereiro de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis Do Município De Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1991, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, VALQUIRIA APARECIDA ALVES RIBEIRO, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Referência 05A, do "Grupo Ocupacional Administrativo" do Poder Executivo Municipal, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, na Secretaria da Administração e Fazenda, com exercício e posse a contar de 10 de fevereiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.395

PORTARIA Nº 19.395, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 1, de 8/3/1990 e ainda o art. 8º, da Lei Complementar nº 21, 28/12/2001, que dispõe sobre a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:
NOMEAR o Senhor MARCOS FERRAREZE GODINHO, para o cargo em comissão de Secretário Executivo de Assessoria, da Prefeitura Municipal, Referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, a contar de 1º de fevereiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.396

PORTARIA Nº 19.396, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUNDEMA,

R E S O L V E:
CONTRATAR por tempo determinado CASSIANA SCHMIDT, para exercer a função de Fiscal Ambiental, Referência 57, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUNDEMA, a contar de 1º de fevereiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.397

PORTARIA Nº 19.397, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 114, de 28/08/2007,

R E S O L V E:
CONTRATAR por tempo determinado CAMILA FAITEN, para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, Referência 1.4A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Fundação Municipal de Cultura- FMC, a contar de 1º de fevereiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.398

PORTARIA Nº 19.398, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 398, de 13/12/90, alterada pela Lei nº 447, de 22/8/91, e ainda o que prevê a Lei nº 1.359, de 23/6/99,

R E S O L V E:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, secretaria de lotação, referência, carga horária e início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Servidor Substituído	Sec	Ref	C.H	Início da Cont.
9980	Jaqueline Dich Manenti	Escriturário	Célia Maria Weber	02	14	35	01/02/10 a 30/06/10
9778	Alorindo de Oliveira Santos	Operador de Manutenção de Edificações Públicas	Camilo Paganini	03	30	44	10/02/10 a 29/05/10
10071	Ivo Osmar Machado	Pedreiro	Nilto Antonio Vieira	03	09	44	01/02/10 a 30/06/10
9983	Moacir José Zortea	Pedreiro	Eduardo Estevo Combin Neto	03	09	44	01/02/10 a 30/07/10
9884	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo	Valter Tibes Pereira	06	57A	20	01/02/10 a 01/06/10
10072	Luiz Alessandro Pietrobon	Auxiliar de Serviços Gerais	Luiza Pietrowiski	06	01	44	17/02/10 a 31/12/10
9906	João Luiz Azeredo Moraes	Calceteiro	Sebastião Gonçalves	07	09	44	03/02/10 a 05/03/10
9885	Adriana Cendron	Assistente Administrativo	Eunice Linhares Fleck	08	57	35	03/02/10 a 05/03/10
9887	José Paulo Martins da Silva	Carpinteiro	Adão Ortiz de Goes	30	09	44	01/02/10 a 31/05/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.399

PORTARIA Nº 19.399, de 26 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 1, de 8/3/1990 e ainda o art. 7º, §10, da Lei Complementar nº 21, 28/12/2001, que dispõe sobre a nova Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal PEDRO ANTONIO MASIERO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a Função Gratificada- FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) hora semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, previsto no art. 6º, folha nº 8/10, da Lei Complementar nº 01, de 8/3/1991 e suas alterações, a contar de 1º de fevereiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.400

PORTARIA Nº 19.400, de 26 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Federal nº 10.216, de 06/04/2001,

R E S O L V E:
CONTRATAR por tempo determinado ELAINE RAQUEL PASINI BULAT, para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, na Secretaria de Saúde, em razão do Programa Centro de Apoio Psicosocial- CAPS AD, pelo período de 1º de fevereiro de 2010 a 30 de junho de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.401

PORTARIA nº 19.401, de 26 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, prestado durante o mês janeiro de 2009, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Nº Horas
131	Valmir Comunello	Motorista Utilitário	02	150,00
7745	Ana Claudia Serra Carpes	Agente Administrativo	06	92,00
3287	Andreia Rui Pistore	Tecnóloga em Alimenta	06	82,00
9552	Eleonira Sita Graeff	Digitadora	06	500,00
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Agente Serv. Agrícolas e Flor.	06	109,00
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	06	92,00
3353	João Alberto Susin Marini	Bioquímico	06	41,00
9551	Luiz Fabiano Ribeiro	Digitador	06	500,00
3262	Rosangela Cristina Malat	Assistente Social	06	99,00
9668	Suzana Padilha	Recepcionista	06	500,00
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista Utilitário	06	500,00
9669	Vanessa Cinelli Maceri	Contínuo	06	335,00

1065	Waltraude Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	06	314,00
761	Caçanjurê Coelho de Souza	Motorista Utilitário	08	250,00
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	08	175,00
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista Caminhão	08	500,00
9603	Sergio Eloi Bisotto	Supervisor de Defesa Civil	01	300,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.402

PORTARIA Nº 19.402, de 26 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, designados para comporem Comissões de Processos Administrativos e Sindicâncias Administrativas, o pagamento de gratificação, especificando: nome, cargo na sindicância, nº processo administrativo, nº da portaria de instauração do processo e porcentagem da gratificação, conforme segue:

Nome	Cargo	Nº Proc.	Nº Portaria	Gratif.
Franco Andrey Ramos	Presidente	P.A- 007/2008	18.042/08	30%
Sineide do Carmo Rotta	Membro/ Secretária	P.A- 007/2009	18.042/08	20%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Portaria Nº 19.403

PORTARIA Nº 19.403, de 26 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos termos da Lei nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei nº 1.932, de 02/07/2003,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/01/2009 a 15/02/2010, especificando, especificando: nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Psotura		03	1000
3277	Gisele Aparecida Mandelli	Fiscal de Postura	27	02	1000
274	Odealmo Tasca	Fiscal de Obras	27	03	1000
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Postura	27	02	1000
154	Silvio José Ferrarezze Godinho	Fiscal de Obras	27	02	1000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	57	02	2000
8673	João Carlos W. Nunes	Fiscal de Postura	27	02	1000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de fevereiro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

MARGOT ROSELY SIQUEIRA
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

Aviso Licitação PR 19-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 19/2010
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CARTUCHOS E RECARGAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas do Dia 07/04/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 07/04/2010.
AMOSTRAS: até 17:00 horas do dia 26/03/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 08 de março de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade 07-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
DIVERSAS SECRETARIAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2010

A Pref. Municipal de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 07/2010 para contratação de empresas especializadas na operacionalização de programas de estágio para estudantes, junto a empresas credenciadas: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/SC, Centro de Integração de Estudantes – CIN e Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina – IEL/SC, pelo valor mensal por estagiário de R$ 545,70 mais R$ 35,00 referente a contribuição, com validade pelo exercício 2010, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador-SC, 08 de março de 2.010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Convite Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PLHIS
CONVITE
PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS
AUDIÊNCA PÚBLICA

A Coordenação Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PLHIS, convoca para Audiência Pública do Plano Habitacional - 3º Fase do PLHIS
"Estratégias de Ação".
Data: 26/03/ 2009.
Horário de Início: 15:00 h.
Local: Plenária da Câmara de Vereadores Joaquim Scolaro
Pauta da Audiência Pública:
Leitura Comunitária da Fase de Estratégias de Ação
SUA PRESENÇA É FUNDAMENTAL, PARTICIPE!
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
PARTICIPANTES – GESTORES DO PROGRAMA
MINISTÉRIO DAS CIDADES – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CONSULTORIA CONTRATADA

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Eletrônico n.º FIA 01/2010
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROCESSO N.º FIA 01/2010.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FIA 01/2010

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80 fará realizar no dia 25/03/2010, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de 01 veículo novo, zero quilômetro, ano e modelo igual ou superior a 2010, destinado ao Conselho Tutelar de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Cadastro da proposta inicial no site até às 09:00 horas do dia 25/03/2010. Cópia do edital (acesso livre), pregão (acesso identificado) http://www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital Nº 08/2010
EDITAL Nº 08/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no

prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2010.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 08/2010
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

071 - ODONTÓLOGO ENDODONTIA – CEO
KELLY HERTOELI NOVAK ZAKALUZNE

055 - SERVENTE MASCULINO
ERASMO JOSÉ WUNSCH RIBEIRO

Edital Nº 09/2010

EDITAL Nº 09/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/SMS/2010.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 01/SMS/2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 30/2010;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 01/SMS/2010, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os aprovados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2010.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 09/2010
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

MÉDICO CANCEROLOGISTA CIRÚRGICO
MARCOS CÉSAR SUSSENBACH

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei Nº 0465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0465 de 10.03.2010
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO."

Art.1° A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência a partir do dia 1° de março de 2010, pela aplicação do índice de 4,11 % (quatro vírgula onze por cento) sobre os vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores).

§ 1º O índice de que trata o caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009.
§ 2° Fica autorizada, mediante aplicação do índice
previsto no caput deste artigo:

I - a atualização das tabelas de vencimentos dos Anexos V, VIII e X da Lei Complementar n° 007 e Anexos IV e VI da Lei Complementar n° 006;
II – a atualização da tabela de remuneração do Anexo I da Lei Complementar n° 026 e de salário do Anexo I da Lei Complementar n° 030.

Art. 2° O Piso Salarial para os servidores, com jornada de trabalho igual ou superior a 35 (trinta e cinco) horas semanais, não será inferior ao valor fixado pela Medida Provisória Nº 474, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações
do orçamento fiscal anual do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 133/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 133/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99 e Lei Complementar 008, de 23.12.99:

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 81/2010 de 10.02.2010, que admite em caráter temporário, MARISTELA MICHLES WELTER, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 09 de Março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 134/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 134/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99 e Lei Complementar 008, de 23.12.99:

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 70/2010, de 10.02.2010 e Portaria nº 71/2010 de 10.02.2010, que admite em caráter temporário, JOSIANI MACHADO DE PINHO, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 135/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 135/2010

- Tendo em vista a necessidade de se estabelecer maior sinergia, no sentido de promover e contribuir para a inclusão digital, visando a inclusão social, combater o êxodo rural, fortalecer a cidadania e o desenvolvimento do município;

- Tendo em vista as ações específicas com foco no desenvolvimento local e que as ações do Programa Beija Flor estão em consonância com as questões estratégicas do Município ligadas à geração de trabalho e renda;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085, de 30.06.99, e Lei Complementar N° 006, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, DEBORA SCHMIDT DE SOUZA, para exercer as funções do Cargo de Professora ACT - 40 horas, no Projeto Beija Flor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar como professora de Informática, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 11.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 136/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 136/2010

- Tendo em vista a necessidade de se estabelecer maior sinergia, no sentido de promover e contribuir para a inclusão digital, visando a inclusão social, combater o êxodo rural, fortalecer a cidadania e o desenvolvimento do município;

- Tendo em vista as ações específicas com foco no desenvolvimento local e que as ações do Programa Beija Flor estão em consonância com as questões estratégicas do Município ligadas à geração de trabalho e renda;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085, de 30.06.99 e Lei Complementar N° 006, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, GESSICA SCHMIDT, para exercer as funções do Cargo de Professora ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar como professora de Informática no Centro Educacional Jose Rengel, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 11.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 137/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 137/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei 0085 de 30.06.1999, e Lei nº. 0298 de 20.04.2006, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n.º 008 de 23.12.99 no que for aplicável, e o resultado do Processo Seletivo nº. 03/2010, realizado em função da execução do Programa Vem Vamos Dançar, assim como o interesse público no atendimento a população ;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário TATIANE HOFFMANN, para exercer as funções do Cargo de Professora Dança ACT – 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado - SC, nível II, Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99 pelo período de 11/03/2010 à 17/12/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 138/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 138/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei 0085 de 30.06.1999, e Lei nº. 0298 de 20.04.2006, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n.º 008 de 23.12.99 no que for aplicável, e o resultado do Processo Seletivo nº. 03/2010, realizado em função da execução do Programa Vem Vamos Dançar, assim como o interesse público no atendimento a população ;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JANAINA SCHAFER, para exercer as funções do Cargo de Professora Dança ACT – 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no Centro Educacional Teobaldino Rosa Correia e Centro Educacional Jose Rengel, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado - SC, nível I, Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99 pelo período de 11/03/2010 à 17/12/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 139/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 139/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei 0085 de 30.06.1999, e Lei nº. 0298 de 20.04.2006, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n.º 008 de 23.12.99 no que for aplicável, e o resultado do Processo Seletivo nº. 03/2010, realizado em função da execução do Programa Vem Vamos Dançar, assim como o interesse público no atendimento a população ;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CRISTIANO LAURINDO, para exercer as funções do Cargo de Professor de Dança ACT – 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e Jardim de Infância Professor Verny Passig, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado - SC, nível I, Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99 pelo período de 11/03/2010 à 17/12/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 140/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 140/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei 0085 de 30.06.1999, e Lei nº. 0298 de 20.04.2006, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n.º 008 de 23.12.99 no que for aplicável, e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2010, realizado em função da execução do Programa Vem Vamos Dançar, assim como o interesse público no atendimento a população ,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DJALMA SCHAFER, para exercer as funções do Cargo de Professor de Dança ACT – 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado - SC, nível I, Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99 pelo período de 11/03/2010 à 17/12/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 141/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 141/2010

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 133/2010 de 09.03.2010 da Servidora Maristela Michels Welter.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar N° 006 de 23/12/99 e Lei Complementar N° 008 de 23/12/99,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora Séries Iniciais ACT - 20 horas, do 1ª a 2ª serie, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, no Centro Educacional Teobaldino Rosa Correia, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 11.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 142/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 142/2010

- Tendo em vista a necessidade de se estabelecer maior sinergia, no sentido de promover e contribuir para a inclusão digital, visando a inclusão social, combater o êxodo rural, fortalecer a cidadania e o desenvolvimento do município;

- Tendo em vista as ações específicas com foco no desenvolvimento local e que as ações do Programa Beija Flor estão em consonância com as questões estratégicas do Município ligadas à geração de trabalho e renda;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085, de 30.06.99, e Lei Complementar N° 006, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, JOSIANE MACHADO DE PINHO, para exercer as funções do Cargo de Professora ACT - 40 horas, no Projeto Beija Flor e Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar como professora de Informática, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 11.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 143/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 143/2010

- Tendo em vista a necessidade de se estabelecer maior sinergia, no sentido de promover e contribuir para a inclusão digital, visando a inclusão social, combater o êxodo rural, fortalecer a cidadania e o desenvolvimento do município;

- Tendo em vista as ações específicas com foco no desenvolvimento local e que as ações do Programa Beija Flor estão em consonância com as questões estratégicas do Município ligadas à geração de trabalho e renda;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085, de 30.06.99, e Lei Complementar N° 006, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, PATRICIA MACHADO, para exercer as funções do Cargo de Professora ACT - 10 horas, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar como professora de Informática, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 11.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 144/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 144/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99 e Lei Complementar 008, de 23.12.99:

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 104/2010 de 19.02.2010, que admite em caráter temporário, DENISE MACHADO KLETTENBERG, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 145/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado
P O R T A R I A N° 145/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085, de 30.06.99, e Lei Complementar N° 006, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DENISE MACHADO KLETTENBERG, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 15 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para lecionar a disciplina de Geografia, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 11.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de março de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Lei Nº 4.155
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.155, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer produto fumígeno, na forma que especifica e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido no território do Município de Concórdia, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a expressão "recinto de uso coletivo" compreende, dentre outros:

I – os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento;
II – áreas comuns de condomínio, casas de espetáculos, teatros, cinemas, restaurantes, bares, lanchonetes, boates, hotéis, pousadas, centros e estabelecimentos comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias;
III – repartições públicas, instituições de saúde, escolas, universidades, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, terminais urbanos ou rodoviários, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

Art. 3º Nos recintos de uso coletivo de que trata esta Lei, deverá ser afixado aviso de proibição, em pontos de ampla visibilidade.

Art. 4º O responsável pelos recintos de uso coletivo de que trata esta Lei, deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessária mediante o auxílio de força policial.

Art. 5º Qualquer cidadão poderá relatar ao órgão competente do Município, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O relato de que trata o caput deste artigo conterá:

I – a exposição do fato e suas circunstâncias;
II – a declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;
III – a identificação do autor, com nome, prenome, número de Cédula de Identidade e CPF, seu endereço e assinatura;
IV – o relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório.

Art. 6º Esta Lei não se aplica:

I – aos locais de culto religioso em que o uso de produto fumígeno faça parte do ritual;
II – às instituições de tratamento de saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista;
III – às vias e aos espaços ao ar livre;
IV – às residências;
V – aos estabelecimentos específicos e exclusivamente destinados ao consumo, no próprio local, de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada.

Parágrafo único. Nos locais indicados nos incisos I, II e V deste artigo serão adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por esta Lei.

Art. 7º No caso de descumprimento de quaisquer dos dispositivos da presente Lei, os estabelecimentos infratores incorrerão em sanção administrativa, suspensão e cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A sanção administrativa referida no caput deste artigo será na forma de multa no valor de 200 (duzentas) Unida-

des Fiscais de Referência – UFIRs Municipal, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 8º A critério do Executivo Municipal o início da aplicação das penalidades, que acontecerá após a publicação da presente Lei, poderá ser precedido de ampla campanha educativa, realizada pelos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão e internet, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta Lei, além da nocividade do fumo à saúde.

Art. 9º O Executivo Municipal mediante regulamento, poderá impor outras obrigações e procedimentos para execução da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.156

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.156, DE 5 DE MARÇO DE 2010.
Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão de assessoramento da Administração Municipal, de caráter consultivo, cuja composição, funcionamento e demais requisitos serão definidos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O CMDS participará no planejamento de ações estratégicas de curto, médio e longo prazo, para o desenvolvimento sustentável do Município de Concórdia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2010.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Lei Nº 4.157

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.157, DE 5 DE MARÇO DE 2010.
Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 4.092, de 24 de agosto de 2009, que autoriza o Município receber, em doação, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 4.092, de 24 de agosto de 2009, que autoriza o Município receber, em doação, área de terras, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, em doação, a área de terras de 370,41m2, de propriedade de DEOMIR ANTONIO BENINI e sua mulher, VANDA VITTO BENINI, ocupada pelo traçado da Rodovia Caetano Chiuchetta, neste Município, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 988, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, denominado área desmembrada, com área de 58.100,00m2, situado em Linha São Paulo, neste Município, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 24.210, livro nº 2 – BX."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2010.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Lei Nº 4.158

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.158, DE 5 DE MARÇO DE 2010.
Autoriza a concessão de horas/máquina, mediante celebração de convênio, à Sociedade Esportiva e Recreativa Boa Esperança, de Linha Boa Esperança.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva e Recreativa Boa Esperança, de Linha Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 80.631.062/0001-30, objetivando auxiliar na construção do campo de futebol da Entidade, mediante concessão de horas/máquina, conforme abaixo:

I – até 100 (cem) horas/máquina de trator de esteira;
II – até 50 (cinquenta) horas/máquina de motoniveladora;
III – até 20 (vinte) horas/máquina de retroescavadeira;
IV – até 20 (vinte) horas/máquina de caminhão caçamba basculante.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 10, III, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município, pertinentes ao exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2010.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Lei Nº 4.159

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.159, DE 5 DE MARÇO DE 2010.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/ Atividade	08.244.0036.2035	Ações de Assistência Comunitária
Elemento	4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários R$ 25.000,00
TOTAL ANULADO		R$ 25.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/ Atividade	08.244.0036.2035	Ações de Assistência Comunitária
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R$ 25.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, a dotação constante nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/ Atividade	15.451.0031.2031	Ações de Sinalização Urbana
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênios Trânsito – Prefeitura R$ 140.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênios Trânsito – Prefeitura R$ 19.539,84
TOTAL SUPLEMENTADO		R$ 159.539,84

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009, 4.125, de 26 de novembro de 2009 e 4.145, de 21 de dezembro de 2009, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2010.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 5.470

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.470, DE 5 DE MARÇO DE 2010.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.159, de 5 de março de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	824.400.362.035	Ações de Assistência Comunitária
Elemento	4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários R$ 25.000,00
TOTAL ANULADO		R$ 25.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	824.400.362.035	Ações de Assistência Comunitária
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R$ 25.000,00.

Art. 3º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2009, a dotação constante nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	1.545.100.312.031	Ações de Sinalização Urbana
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênios Trânsito – Prefeitura R$ 140.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênios Trânsito – Prefeitura R$ 19.539,84
TOTAL SUPLEMENTADO		R$ 159.539,84.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de março de 2010.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

Decreto Nº 228/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 228/2010, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Nomeia GENAIR LOURDES BOGONI – Diretora de Habitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora GENAIR LOURDES BOGONI, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer o cargo de Diretora de Habitação – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 229/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 229/2010, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Nomeia CARLOS FERNANDO COMASSETTO – Chefe do Departamento de Projetos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor CARLOS FERNANDO COMASSETTO, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Projetos – Assessoria de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de

40% (quarenta por cento), a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 230/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 230/2010, DE 1° DE MARÇO DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora ROSEMILDA PERUZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSEMILDA PERUZZO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 1° de março de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 231/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 231/2010, DE 1° DE MARÇO DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora ELEIDA DOS SANTOS MILAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELEIDA DOS SANTOS MILAN, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 1° de março de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 232/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 232/2010, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Designa LUIS CARLOS JAROMINEK – Responsável do Setor de Compras, para responder pelo cargo de Diretor de Compras.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor LUIS CARLOS JAROMINEK – Responsável do Setor de Compras, para responder pelo cargo de Diretor de Compras, no período de 1º a 15 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 233/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 233/2010, DE 1° DE MARÇO DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora TELCI ANGNES HOFFMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora TELCI ANGNES HOFFMANN, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, a partir de 1° de março de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 234/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 234/2010, DE 1° DE MARÇO DE 2010.
Exonera, a pedido, o servidor ANDRE LUIS WENTZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDRE LUIS WENTZ, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 3 de março de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 235/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 235/2010, DE 1° DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre o desligamento do servidor SELMAR KLEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 1° de março de 2010, o servidor SELMAR KLEIN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, função: Pá Carregadeira, nível GSO4, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 236/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 236/2010, DE 1° DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 5/2009 e alteração.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público n□ 5/2009, de 1º de junho de 2009 e alteração;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "9" (nove) o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Creche, função: Auxiliar de Creche, disponibilizadas no Edital nº 5/2009 e alteração.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 237/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 237/2010, DE 1° DE MARÇO DE 2010.
Exonera, a pedido, o servidor FABIANO LUIS SARTURI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FABIANO LUIS SARTURI, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 1° de março de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 238/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 238/2010, DE 1° DE MARÇO DE 2010.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora GRACIELA ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 3.382, de 24 de junho de 2002.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora GRACIELA ROMANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação de direção equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto, com dedicação exclusiva, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de março de 2010, a gratificação concedida pelo Decreto nº 699/2005, de 14 de setembro de 2005.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 239/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 239/2010, DE 2 DE MARÇO DE 2010.
Nomeia CRISTIANE FERNANDA WERLANG – Assistente Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CRISTIANE FERNANDA WERLANG, no cargo de Assistente Social, função: Assistente Social, nível GSTp7, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, a partir de 3 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 240/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 240/2010, DE 2 DE MARÇO DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora GISELA GOSENHEIMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GISELA GOSENHEIMER, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Programas Habitacionais, a partir de 3 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 241/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 241/2010, DE 2 DE MARÇO DE 2010.
Nomeia DIRLEI POPP LAZAROTO – Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DIRLEI POPP LAZAROTO, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Operacionais, a partir de 3 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 242/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 242/2010, DE 2 DE MARÇO DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora KATIA GERUSA BASEGGIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora KATIA GERUSA BASEGGIO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 3 de março de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 243/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 243/2010, DE 2 DE MARÇO DE 2010.
Nomeia ROSELENE DEUNER – Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ROSELENE DEUNER, no cargo de Auxiliar de Creche, função: Auxiliar de Creche, nível GSO3, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Operacionais, a partir de 3 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 244/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 244/2010, DE 2 DE MARÇO DE 2010.
Nomeia KATIA GERUSA BASEGGIO – Secretário Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, KATIA GERUSA BASEGGIO, no cargo de Secretário Escolar, função: Secretário Escolar, nível GSA5, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Administrativos, a partir de 3 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 245/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 245/2010, DE 2 DE MARÇO DE 2010.
Exonera, a pedido, a servidora LEDIR INES ADAMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LEDIR INES ADAMS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, a partir de 2 de março de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 246/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 246/2010, DE 2 DE MARÇO DE 2010.
Nomeia GISELA GOSENHEIMER – Psicólogo.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GISELA GOSENHEIMER, no cargo de Psicólogo, função: Psicólogo, nível GSTp7, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento Efetivo – Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, a partir de 3 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 247/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 247/2010, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA DE LOURDES ZAPALAI KOPSEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2010, à servidora MARIA DE LOURDES ZAPALAI KOPSEL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de março de 2005 a 1° de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 248/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 248/2010, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLEUSA TODESCATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2010, à servidora CLEUSA TODESCATTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 5125, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2005 a 16 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 249/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 249/2010, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLEIDE REGINA BARON.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2010, à servidora CLEIDE REGINA BARON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 360, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 30 de junho de 2004 a 29 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 250/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 250/2010, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILEI GUIMARÃES VENDRUSCOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2010, à servidora MARILEI GUIMARÃES VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 819, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 251/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 251/2010, DE 3 DE MARÇO DE 2010.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ADÃO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2010, ao servidor ADÃO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de janeiro de 2005 a 8 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de março de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Tomada De Preços N° 0003/2010 PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) da Rua México , Bairro das Nações, neste Município.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas:até às 08:15h do dia 30/03/2010.
Abertura: dia 30/03/2010, às 08:30h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 08 de março de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Administração

Extrato do Termo de Compromisso Nº 050/2010
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante BRUNO ROBERTO VIEIRA TELES, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 075.247.169-40, em regime de 30 horas semanais.
VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 467,40 (quatrocentos sessenta sete reais com quarenta centavos).
PRAZO: 10.03.2010 a 31.12.2010.

Corupá

Prefeitura Municipal

Portaria 521/10 - Contratação ACT - Jéssica Joana Pereira
PORTARIA Nº 521/10
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JÉSSICA JOANA PEREIRA, a partir de 04 de fevereiro de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar na antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pasqualini e também em virtude da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 522/10 - Contratação ACT - Jociane Martins dos Santos
PORTARIA Nº 522/10
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JOCIANE MARTINS DOS SANTOS, a partir de 04 de fevereiro de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão a ampliação no número de matrículas na educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 523/10 - Contratação ACT - Lídia Rosa Veeck
PORTARIA Nº 523/10
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LÍDIA ROSA VEECK, a partir de 04 de fevereiro de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao

aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, na antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pasqualini e também em virtude da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 524/10 - Contratação ACT - Luiza Jantsch

PORTARIA Nº 524/10
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LUIZA JANTSCH, a partir de 04 de fevereiro de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar na antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pasqualini e também em virtude da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 525/10 - Contratação ACT - Nilena Jacklin dos Santos

PORTARIA Nº 525/10
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. NILENA JACKLIN DOS SANTOS, a partir de 04 de fevereiro de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao aumento de matrículas na educação infantil, com a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar na antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pasqualini e também em virtude da inexistência de candidato classificado em concurso público para o referido cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 526/10 - Contratação ACT - Raquel Silmara Klitzke da Veiga

PORTARIA Nº 526/10
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA, a partir de 04 de fevereiro de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da transferência da professora efetiva Maria Creonete Auerhahnn dos Santos para o Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, que foi reformado e ampliado, para oferecer mais vagas na educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 527/10 - Função Gratificada - Paulo César Ruthes

PORTARIA Nº 527/10
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado

no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG – 3, a(o) servidor(a) PAULO CÉSAR RUTHES, para responder pela Coordenação da Área Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de Fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 528/10 - Função Gratificada - Jean Marcel Bertoldi Diel
PORTARIA Nº 528/10
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG – 3, a(o) servidor(a) JEAN MARCEL BERTOLDI DIEL, para responder pela Coordenação da Área de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de Fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 529/10 Função Gratificada - Isolete Steciuk Ratico
PORTARIA Nº 529/10
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG – 3, a(o) servidor(a) ISOLETE STECIUK RATICO, para responder pela Coordenação da Sistema de Epidemiologia e Sala de Vacinação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de Fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato FMS Nº. 003/2010
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 003/2010

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRADADO – CLINIGASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
OBJETO – realização de exames laboratoriais diversos e leitura dos mesmos para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 10.665,00 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA – até 31/12/2010.
DOTAÇÃO - 1701.2.052.3.3.90 (23).
DATA DA ASSINATURA – 17 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMS Nº. 004/2010
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 004/2010

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRADADO – CLINIIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
OBJETO – realização de exames laboratoriais diversos e leitura dos mesmos para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA – até 31/12/2010.
DOTAÇÃO - 1701.2.052.3.3.90 (23).
DATA DA ASSINATURA – 17 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMS Nº. 005/2010
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 005/2010

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRADADO – DR. FLÁVIO ALTHOFF DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
OBJETO – realização de exames laboratoriais diversos e leitura dos mesmos para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 28.185,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA – até 31/12/2010.
DOTAÇÃO - 1701.2.052.3.3.90 (23).
DATA DA ASSINATURA – 17 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Decreto nº 0079/2010
DECRETO Nº 0079, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2033, de 02 de dezembro de 2009; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.626,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais)

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.482.0004.1.008 – Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Urbanas		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.9.0212 (249)	R$	29.626,00
Total	R$	29.626,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do contrato de repasse nº 251.119-12/2008 Celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município, objetivando a execução de ações relativas ao Programa FNHIS – Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social e respectivos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 09 de Março de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CMS nº. 002/2010

Resolução CMS nº. 002/2010
DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, DESTE ANO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971, de 03 de setembro de 2008 e no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho,
vRESOLVE:
Art. 1º - Fica APROVADO o Pacto de Indicadores da Atenção Básica – SISPACTO 2010-2011.

Art. 2º - Fica APROVADA a Programação de Ações de Vigilância em Saúde – PAVS 2010-2011.

Art. 3º - Fica APROVADA a alteração do valor do procedimento: Ultrassonografia Obstétrica de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para R$ 70,00 (setenta reais) na Tabela de Credenciamento 2010.

Fraiburgo (SC), 09 de março de 2010.
NILCE PINZ
Presidente

Esta resolução foi publicada em 09 de março de 2010, na Secretaria Municipal de Saúde de Fraburgo, Santa Catarina.

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária

Extrato do Convênio nº 0005_2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV10PMF0005

Concedente: Município de Fraiburgo – SC
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Maria Frey" – APAE
Objeto: Cessão de 5 (cinco) professores à CONVENENTE, sendo 1 (um) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 4 (quatro) com carga horária de 20 (vinte) horas para que auxiliem no desenvolvimento e atendimento dos 172 (cento e setenta e dois) educandos portadores de necessidades educacionais especiais que freqüentam a entidade.
Valor Total do Convênio: R$ 90.689,60 (noventa mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 1° de fevereiro a 31 de dezembro de 2010.
Assinatura do Convênio: 14 de janeiro de 2010.

Retificação Aviso Pregão Presencial Nº 00312010A - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2010A – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2010

O Município de Fraiburgo (SC), torna público que o PAL em epígrafe, cujo objeto é a aquisição em contratações futuras de calçados de segurança, macacões, jalecos e equipamentos de proteção individual, para uso dos servidores do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME e FMS), as RETIFICAÇÕES das amostras podendo estas serem apresentadas através de prospecto ou ficha técnica do fabricante, descrição dos itens 42 e 43 e também a reformulação na divisão dos lotes. Como as referidas retificações afetaram a formulação das propostas, ficam alteradas a data de apresentação das amostras para até o dia 24 de março de 2010 e a data de abertura para o dia 30 de março de 2010 credenciamento a partir das 09:00 horas com abertura dos Envelopes às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 10 de março de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0036_2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF36

Contratada: SPERANDIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de tratores e implemento agrícola, através de Contrato de Repasse da União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário. Valor Total: R$ 170.750,00 (cento e setenta mil, setecentos e cinqüenta reais). Data: 01.03.2010. Vigência: de 01.03.2010 a 30.04.2011. PAL nº: 0035/2010-PMF. Pregão Presencial nº: 0021/2010. Recursos: "Contrato de Repasse nº 0304070-73/2009/MAPA/CAIXA" PROGRAMA PRODESA e Recursos Próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 0043_2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT10PMF43

Contratada: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção para ampliação e reforma do Posto de Saúde do Bairro Macieira, nesta cidade, com área total de 39,69 m². Valor Total: R$ 49.870,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos). Data: 09.03.2010. Vigência: de 09.03.2010 a 06.07.2010. PAL nº: 0021/2010-PMF. Tomada de Preços nº: 0001/2010. Recursos: "Convênio nº 15.746/2009-5 – Processo nº SR09 208/09-4/Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira" e recursos próprios.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio nº 0007_2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV10PMF0007

Concedente: Município de Fraiburgo – SC
Convenente: Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau
Objeto: Colaboração financeira por parte do Município para promover a modernização das empresas turísticas, capacitar o empresário, modernizar os processos de atendimento e promover o intercâmbio de tecnologia da CONVENENTE, cujas atividades estão voltadas ao fomento do turismo regional com geração de emprego e renda, aumento da competitividade das empresas, aumento da taxa de ocupação dos hotéis, aumento da permanência média do turista na região, resgate étnico-folclórico e cultural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do roteiro dos seus municípios integrados, quais sejam: Fraiburgo, Tangará, Videira, Treze Tílias, Joaçaba e Piratuba.
Valor Total do Convênio: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2010.
Assinatura do Convênio: 02 de fevereiro de 2010.

Extrato do Aditivo do Edital de Credenciamento nº 0001/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
1° TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0001/2010 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde comunica que no Edital de Credenciamento cujo objeto é o Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ortopédicos e atendimentos fisioterapêuticos, em conformidade com a TABELA SUS, aprovados pelo CIS-AMARP e Conselho Municipal de Saúde – CMS, a fim de atender as necessidades da população de Fraiburgo, durante o período de janeiro a dezembro de 2010, foram reajustados os valores de alguns procedimentos constantes no ANEXO I e foram incluídos outros exames de radiografia constantes do ANEXO II. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio das Antas, 185. Fone (49) 3256-3039.

Fraiburgo (SC), 10 de março de 2010.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto n.º 027/2010

DECRETO N.º 027, DE 10 DE MARÇO DE 2010.
REVOGA DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 026, de 09 de março de 2009, que "abre crédito adicional suplementar no limite de R$ 21.687,22 e dá outras providências".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Março de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em ____/____/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto n.º 028/2010

DECRETO N.º 028, DE 10 DE MARÇO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 21.687,22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 21.687,22 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), de acordo com as especificações abaixo:

0701 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	21.687,22
12.361.0028.2020 – Functo e Manutenção do Ensino Fundamental	4.987,22
3.3.90 – 0.3.19.000000 – Aplicações Diretas	4.987,22
12.361.0028.2021 – Manutenção do Transporte Escolar	16.700,00
3.3.90 – 0.3.19.000000 – Aplicações Diretas	16.700,00

Art. 2º. O disposto no artigo primeiro deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior da fonte 0.1.19.000000 – Fundeb 40%, no valor de R$ 21.687,22 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Março de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em _____/_____/_____, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso De Licitação PR 008/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2010

A Prefeitura Municipal de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de uniformes para atender alunos da rede municipal de ensino, programas da secretaria de desenvolvimento social, policia civil e secretaria de agricultura.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 23/03/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 23/03/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br e no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 18:30 horas.

Garopaba, 10 de março de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Gaspar

Prefeitura Municipal

Aviso do Pregão Presencial nº 16/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 16/2010

OBJETO: Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h:45min do dia 24/03/2010, no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA ocorrerá dia 24/03/2010 às 9h no local de entrega. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 10 de Março de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 836/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 836/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYU2819	55075157C	PAULO SERGIO DOS SANTOS	5568/0	181 * XIX
MDV1282	55074438C	JULIANO AFONSO MACHADO	6041/2	207
MKT6999	55074454C	EDUARDO DE SOUZA HEINIG	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 25 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 822/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 822/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMW6153	55113624C	IVONETE CAMARGO	5010/0	162 * I
AMW6153	55113627C	IVONETE CAMARGO	6912/0	232
ARP3003	55074673C	JULIANA TAMANINI	6920/0	233
CRY3373	55074683C	JOAO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	6920/0	233
DHH6027	55074517C	BARBARA LAIS ISENSEE	6920/0	233
HQP6569	55114651C	LUIS CARLOS LEITE	5320/0	176 * V
HQP6569	55114652C	LUIS CARLOS LEITE	5290/0	176 * II
KEJ5460	55074669C	ROBERTO BUTSCH IND E COM DE AUTO PECAS LTDA ME	6920/0	233
LYI9420	55074532C	JESUS IVAN RODRIGUES	6599/2	230 * V
LYO2254	55074667C	IVAIR DE MOURA	6920/0	233
LYV5712	55113101C	ROSALVO PAUL	5010/0	162 * I
LYV5712	55113102C	ROSALVO PAUL	5061/0	163 c/c 162 * I
LYV5712	55113103C	ROSALVO PAUL	6599/2	230 * V
LYV5712	55113104C	ROSALVO PAUL	6408/0	221
LYW3207	55114034C	LUCIO BARBIERI	5010/0	162 * I
LYW3207	55114035C	LUCIO BARBIERI	6556/1	230 * I
LYW3207	55114036C	LUCIO BARBIERI	6912/0	232
LYW3207	55114037C	LUCIO BARBIERI	6408/0	221
LZM4133	55114359C	KATE KELY MAURICIO	5010/0	162 * I
LZM4133	55114360C	KATE KELY MAURICIO	5061/0	163 c/c 162 * I
LZQ1430	55114483C	DONALDO DA CUNHA	6599/2	230 * V
LZQ1430	55114484C	DONALDO DA CUNHA	6912/0	232
MAL5372	55114474C	GILMAR PEREIRA	5010/0	162 * I
MAW6463	55074398C	ROSANE APARECIDA GONCALVES	6920/0	233
MBA0729	55074475C	MARCIO GOLL	6599/2	230 * V
MBR9080	55114277C	MARLI APARECIDA ASSINK MOTA	5010/0	162 * I

MBR9080	55114278C	MARLI APARECIDA ASSINK MOTA	5118/0	164 c/c 162 * I
MCC2772	55114482C	EMIDIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	6912/0	232
MCC8506	55114468C	FLAVIO ANGELO DA SILVA	5010/0	162 * I
MCM6633	55114174C	FERNANDO LUIZ BELLO	6599/2	230 * V
MCN1507	55075430C	GISELE WANDALEN	5010/0	162 * I
MCW7782	55114466C	JACSON TIEDT	6912/0	232
MDK4372	55113642C	ROSELI MARIA RODRIGUES	6599/2	230 * V
MDK4372	55113643C	ROSELI MARIA RODRIGUES	6637/2	230 * IX
MFE1574	55114025C	FERNANDO DOS SANTOS ATHAIDE	5320/0	176 * V
MFR6132	55562043B	GIVANALDO SANTANA MENDES	6599/2	230 * V
MFT8811	55114170C	LUCY SALETE SILVESTRI	6599/2	230 * V
MGA3119	55074664C	GIOVANO DA SILVA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 823/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 823/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEQ7092	55114287C	DANILO BORGES DA SILVA	5819/7	193
BEW9229	55074132C	JANE MARTA TESTONI	5550/0	181 * XVIII
IMQ6683	55113756C	EDIO RODOLFO PAULI	5991/0	206 * I
LYI9420	55074531C	JESUS IVAN RODRIGUES	5550/0	181 * XVIII
LYY1487	55113407C	NILSO DE MELLO	6050/1	208
LYY1487	55113408C	NILSO DE MELLO	5185/1	167
LZN2712	55073872C	JOAO LUCIO DE SIMAS	5452/1	181 * VIII
MAL5372	55114475C	GILMAR PEREIRA	7056/1	244 * III
MBA0729	55074473C	MARCIO GOLL	5185/2	167
MBA0729	55074474C	MARCIO GOLL	5185/1	167
MBK0878	55075181C	ALCIONE DONIZETE TOMAZZIA	5541/1	181 * XVII
MBR9080	55114279C	MARLI APARECIDA ASSINK MOTA	5207/0	169
MBY4963	55074530C	MARCOS VENICIO ALVES	5550/0	181 * XVIII
MCK2856	55074776C	DJANINE DAROS	5452/1	181 * VIII
MCW7782	55114467C	JACSON TIEDT	7048/1	244 * II
MDB5200	55074533C	DEBORA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	5738/0	186 * II
MDH2909	55113158C	DAIDELLEIN BRASIL CLUBE NACIONAL DE SERVICOS E LAZE	5541/1	181 * XVII
MDO5508	55074799C	ANDERSON LUIS PORTO COMASSETTO	5991/0	206 * I
MDP0996	55114549C	ANELIR NICOLETTI	5541/1	181 * XVII
MEC8035	55074774C	GILMAR PRAIS	5509/0	181 * XIII
MED2034	55074793C	DIVAL ALFREDO SCHRODER	5550/0	181 * XVIII
MEJ6162	55113403C	VALDECIR SOARES	6041/1	207
MEL0584	55114172C	MARCIO TOMAO	6041/2	207
MEN7345	55113094C	CARLOS ALBERTO JEREMIAS	5940/2	203 * III
MEP7158	55074120C	A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	5452/1	181 * VIII
MES2683	55074782C	ALICE BEATRIZ WERNER	5568/0	181 * XIX

MEU1860	55114211C	EDSON LUIZ FELTRIN	5819/1	193
MFR6132	55562042B	GIVANALDO SANTANA MENDES	5541/1	181 * XVII
MFY1062	55074773C	BRUNA ALEXANDRA COLZANI	5509/0	181 * XIII
MGV8381	55074681C	EDUILSON RODOLFO MULLER	7366/2	252 * VI
MGV8381	55074682C	EDUILSON RODOLFO MULLER	5835/0	195
MKL5040	55074536C	KELLI CRISTINA PONCHIROLLI DE SOUZA ME	5991/0	206 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 824/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 824/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEX4742	55561290B	ADILSON ZANIS	6920/0	233
AGA5939	55273019B	VILMA SIMON MACHADO	6599/0	230 * V
KJD4175	55274355B	VALCIR GOMES	5010/0	162 * I
LXG8157	55074758C	VILMAR DE MORAIS	6920/0	233
LYM8079	55274176B	SIDNEI FRANCO	6599/0	230 * V
LZH4841	55273015B	ILIVINO JOSE MOREIRA DA SILVA	5274/0	175
LZH4841	55273016B	ILIVINO JOSE MOREIRA DA SILVA	5169/0	165
LZL4659	55561159B	ADEMIR DO NASCIMENTO	6920/0	233
LZO8879	55113401C	MAICON BENTO TEIXEIRA	6610/2	230 * VII
MAU4542	55561180B	GERTRUDES GONCALVES DA LUZ	6920/0	233
MBX8632	55561166B	JOAO CARLOS RODRIGUES	6920/0	233
MCE2225	54822883B	ELIZEU PINHEIRO	6599/0	230 * V
MDI5661	55561415B	CEDENIR FRACARO	5061/0	163 c/c 162 * I
MDM9749	54822005B	GILNEI PEREIRA DE ALMEIDA	5010/0	162 * I
MDQ0305	54822989B	ELISANGELA CASTRO REINALDO	5010/0	162 * I
MEJ4791	54822994B	LOIR FERNANDES CABREIRA	5010/0	162 * I
MEJ4791	55273029B	LOIR FERNANDES CABREIRA	5061/0	163 c/c 162 * I
MEN8816	54822680B	LINDOMAR NORIVAL CORREIA	5010/0	162 * I
MEN8816	54822681B	LINDOMAR NORIVAL CORREIA	5118/0	164 c/c 162 * I
MEZ1899	54822674B	LUIZ ALFEU ZANELLA	6599/0	230 * V
MFJ8872	55274222B	ALDOIR PAULO CHIESA	6599/0	230 * V
MFS0232	55561509B	JOSIANE BABINSKI	6920/0	233
MJE9460	55274010B	IZIDIO DE LIMA CAVALCANTE	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 825/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 825/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHW5132	55114157C	AMARILDO DE ANDRADE	5185/1	167
ASR8001	55074349C	AROLDO PAULO GUEDES JUNIOR	5967/0	203 * V
BMG8345	55561253B	ELIANE PEDROSO DA SILVA	5991/0	206 * I
BNH2840	55075102C	ELISABETE GARCIA DOS SANTOS	6858/0	231 * VII
CDN3350	55114158C	JOSE APARECIDO MARCOS DE SOUZA	5185/1	167
CHH8545	55561262B	MARILYN MEDEIROS RODRIGUEZ	5207/0	169
DQG3577	55273224B	JOAO PAULO SCHMITT	7366/2	252 * VI
GPM7674	55561303B	VANESSA DE ALMEIDA TUDISCO	5452/0	181 * VIII
IEP4782	54823038B	ANTONIO FELIX CUNHA	5738/0	186 * II
LXF3201	55561128B	EUCLIDES MOSER	5550/0	181 * XVIII
LZH4841	55273011B	ILIVINO JOSE MOREIRA DA SILVA	5720/0	186 * I
LZH4841	55273013B	ILIVINO JOSE MOREIRA DA SILVA	5835/0	195
LZI4985	55271885B	MOISES VANDER DE SOUZA	5746/0	187 * I
LZN3692	55075328C	NAZARENO BITTENCOURT	5541/1	181 * XVII
LZT7852	55271862B	EUCLIDES GONCALVES NETO	5541/0	181 * XVII
MAB6987	55561439B	TRANS JAUTO TRANSPORTES LTDA	5568/0	181 * XIX
MAM0443	55560804B	JAIR DA SILVA	5185/0	167
MBK2257	55561109B	VERA LUCIA LANA DE SOUZA	5908/0	202 * I
MCH4082	55561462B	TERESINHA BENTO	5738/0	186 * II
MCP6310	54822747B	ALEXANDRE FARIAS	5185/0	167
MDF0271	55074187C	INGO VALDIR FISCHER JUNIOR	5738/0	186 * II
MDP3813	55114506C	ADILSON VRES	7366/2	252 * VI
MDT1229	55561258B	DIEGO BEZERRA SIMAS	5738/0	186 * II
MDT1229	55561259B	DIEGO BEZERRA SIMAS	5835/0	195
MDT3077	55561205B	ELCIO LUCIANO DE SOUZA	5878/0	199
MDV3744	55271892B	MARLETE THOLL DA SILVA	5541/0	181 * XVII

MEN3568	55074093C	MARCIA DE ASSUMPCAO PONTES	5541/1	181 * XVII
MFE6739	55113611C	ADRIANO PINTO CARNEIRO	7030/2	244 * I
MFZ9231	55274405B	JULIO CESAR LARROYED	6190/0	216
MGB0932	55114108C	MAYCON DE SOUZA E SILVA	7030/2	244 * I
MHD9712	55273947B	GABRIELA MELLIES	5878/0	199
MII2000	55075486C	TULIO DUARTE DA SILVA	5991/0	206 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 826/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 826/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CRG0908	55113723C	LUCIA MARIA LANA	5169/1	165
MCH4984	55562046B	SILVIO DE ANDRADE	6920/0	233
MCH7371	55114485C	ORLANDO GANDIN	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 827/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 827/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYG9951	55074687C	LUIZA BOETTGER	5991/0	206 * I
MCE3138	55075163C	PEDRO GABRIEL DESCHAMPS	5991/0	206 * I
MDY4698	54823570B	IVONETE BERNZ CARDOSO	5541/1	181 * XVII
MEB9644	55074698C	MARA SCHMITT	5207/0	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 828/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 828/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CGS6971	55562305B	DANIELLE ANACLETTO	6599/2	230 * V
JLP9139	55562426B	DARCI BACK	6920/0	233
KDC9598	55562424B	FLAVIA ELISA FONSECA DO ROSARIO	6920/0	233
LXJ8081	55561833B	CRISTIANO DA SILVA	6920/0	233
LYU1305	55274001B	MIRIAN SOUZA DE AVILA	5010/0	162 * I
LYU1305	55274002B	MIRIAN SOUZA DE AVILA	5061/0	163 c/c 162 * I
MAE6466	55561837B	FERNANDA FRONZA	6920/0	233
MBM4301	55562412B	ELIS REGINA PALMA	6920/0	233
MCB0061	55274287B	LEANDRO NUNES	6599/2	230 * V
MCB0061	55274288B	LEANDRO NUNES	5045/0	162 * V
MCB0061	55274289B	LEANDRO NUNES	5274/1	175
MDA8288	55273024B	ANTONIO MARCOS PINTO FAGUNDES	6599/0	230 * V
MDX2302	55075305C	EDSON CORADINI	5061/0	163 c/c 162 * I
MDY1062	55113759C	JONES MARCELO MAYCA	5010/0	162 * I
MDY1062	55113760C	JONES MARCELO MAYCA	5061/0	163 c/c 162 * I
MEM6664	55113081C	TNM TRANSPORTES LTDA	6912/0	232
MHC7850	55074410C	RICHARD RODRIGUES	5010/0	162 * I
MHC7850	55074411C	RICHARD RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
MHC7850	55074412C	RICHARD RODRIGUES	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 829/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 829/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADC7831	55561845B	CLEITON ROQUE MORENO	5550/0	181 * XVIII
LXL7465	55074408C	ALBERTINA PACHECO DOS SANTOS	5452/1	181 * VIII
MCP6418	55114536C	JOAO RICARDO ZIEGLER	5185/1	167
MEV6873	55075390C	MADEREIRA NOVA TRENTO LTDA ME	5185/1	167
MFR2961	55074468C	MARTA CASTELLI	5720/0	186 * I
MHF3470	55562455B	GALILEU TECNOLOGIA REPRESENTACOES LTDA	5967/0	203 * V
MIK0044	55075331C	VALDIR RODRIGUES JUNIOR	6041/2	207
MMD8000	55562141B	ROGERTEX COM E REPRES LTDA	5991/0	206 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 5 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 830/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 830/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAG6329	55075177C	CARVIN RIBEIRO	6920/0	233
BOZ7180	55114498C	MARCELO BARBOSA	5045/0	162 * V
LYR1912	55114027C	MAURO TOCHETTO	6599/2	230 * V
MBE1044	55074574C	ERICH LOOS NETO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 25 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 831/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 831/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZR9764	55074134C	EXTRACAO DE AREIA SCHRAMM LTDA	5738/0	186 * II
MCC2280	55074822C	GILMAR DE OLIVEIRA	5991/0	206 * I
MEA5616	55074123C	GISELE MARIA TRES	5908/0	202 * I
MJH4830	55074138C	FABIO JOSE PEREIRA	5819/7	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 25 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 832/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 832/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MEH9083	55073860C	KELI CRISTINA GIROTO	5045/0	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 25 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 833/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 833/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACP9551	55074850C	PEDRO LUIZ ROSA	5010/0	162 * I
GMA0432	55074834C	DIEGO DE OLIVEIRA	6920/0	233
MAA9784	54823572B	FILIPE VENANCIO	5274/2	175
MDE3439	55114049C	WANDERLENY FERREIRA DA SILVA	5010/0	162 * I
MDJ2494	54823571B	MOACYR GOMES JUNIOR	5045/0	162 * V
MED7257	55114611C	JULIO JOAO NETO	6599/2	230 * V
MED7257	55114612C	JULIO JOAO NETO	6912/0	232
MEE9464	55075095C	GIL JORGE SIQUEIRA	6599/2	230 * V
MEM9026	55114139C	IDAIANA DE MIRANDA FERRETTI	5010/0	162 * I
MEM9026	55114140C	IDAIANA DE MIRANDA FERRETTI	5061/0	163 c/c 162 * I
MFD6064	55074705C	SILVESTER CAPISTRANO DA CUNHA	6599/2	230 * V
MFJ6675	55114175C	MARLETE GUMS ME	5010/0	162 * I
MFJ6675	55114176C	MARLETE GUMS ME	5061/0	163 c/c 162 * I
MFK9569	55074848C	EUNICE MARIA FERREIRA DA SILVA	5045/0	162 * V
MFK9569	55074849C	EUNICE MARIA FERREIRA DA SILVA	5142/0	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 25 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 834/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 834/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IJP0795	55074546C	LUZIA ISABEL TEIXEIRA AGUIAR ALVES	5541/1	181 * XVII
MAA9496	55074845C	JULIANE WANDALEN MARCHETTI	5550/0	181 * XVIII
MAA9784	54823573B	FILIPE VENANCIO	5819/1	193
MAA9784	54823574B	FILIPE VENANCIO	7030/1	244 * I
MCO9943	55074135C	HEDWIGES STEIN VALLE	5550/0	181 * XVIII
MEM9026	55114141C	IDAIANA DE MIRANDA FERRETTI	7048/2	244 * II
MEM9026	55114142C	IDAIANA DE MIRANDA FERRETTI	5207/0	169
MFD6064	55074704C	SILVESTER CAPISTRANO DA CUNHA	5541/1	181 * XVII
MGT5762	55074616C	ERNESTO ARNDT	5720/0	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 25 DE AGOSTO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 835/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 835/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MCN6648	55114159C	VALDIR REINERT	5010/0	162 * I
MCN6648	55114160C	VALDIR REINERT	5061/0	163 c/c 162 * I
MCN6648	55114161C	VALDIR REINERT	6610/2	230 * VII
MDV1282	55074439C	JULIANO AFONSO MACHADO	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 25 DE AGOSTO DE 2009

CIRO ANDRE QUINTINO

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato de contrato nº. 011/2010
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: PATRIK JOSÉ BALDANÇA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino, para o primeiro semestre, conforme descritos nos anexos de I à VII, que acompanha o edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 36.249,66 (Trinta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 04 de março de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 012/2010
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: BALDANÇA SUPERMERCADOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino, para o primeiro semestre, conforme descritos nos anexos de I à VII, que acompanha o edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 2.916,60 (Dois mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 04 de março de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 013/2010
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: BRUTHAN COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino, para o primeiro semestre, conforme descritos nos anexos de I à VII, que acompanha o edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 11.195,40 (Onze mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 04 de março de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 014/2010
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: TOP COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino, para o primeiro semestre, conforme descritos nos anexos de I à VII, que acompanha o edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 20.690,40 (Vinte mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 04 de março de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 015/2010
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: MERCADO PRÓSPERO LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino, para o primeiro semestre, conforme descritos nos anexos de I à VII, que acompanha o edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 4.708,77 (Quatro mil e setecentos e oito reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 09 de março de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 016/2010
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: PAPENBORG LATICÍNIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de alimentação escolar da rede pública de ensino, para o primeiro semestre, conforme descritos nos anexos de I à VII, que acompanha o edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31 de julho de 2010. VALOR: R$ 19.203,12 (Dezenove mil e duzentos e três reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 09 de março de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval D' Oeste

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial nº 008/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Data de abertura: 23/03/2010
Horário: 16:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
O edital poderá ser obtido no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link licitações, ou junto a Secretaria de Administração e Finanças,

ao custo de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 09 de março de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Pregão Presencial nº 009/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA I, BRITA II E DEMAIS AGREGADOS ORIUNDOS DE MINERAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data de abertura: 23/03/2010
Horário: 14:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
O edital poderá ser obtido no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link licitações, ou junto a Secretaria de Administração e Finanças, ao custo de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 09 de março de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Inexigibilidade nº 004/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 032/2010
Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2010
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.
Objeto: Credenciamento de farmácia para o fornecimento de medicamentos controlados e outros demais, para doação a pessoas carentes do município de Herval d'Oeste (sc).
Contratado: FARMÁCIA BEBBER LTDA.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 08 de março de 2010.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Revogação de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2008
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Objeto : Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de escola de ensino infantil, localizada na Rua Nereu Ramos, centro, Herval d'Oeste (SC) com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente edital.
TENDO EM VISTA QUE HOUVE MUDANÇA NO LOCAL ONDE SERIA EXECUTADA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, O QUE OCASIONOU MUDANÇA NO PROJETO DA MESMA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ATENDE MAIS AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
DIANTE DO ACIMA EXPOSTO , AMPARADO PELO PARECER JURÍDICO Nº033/2010 REVOGUE-SE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, BASEADO NO ARTIGO Nº 049 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Herval d'Oeste (SC), 09 de março de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 072/2010
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 072, de 09 de março de 2010.
Dispõe sobre a demissão de servidores contratados temporariamente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base no Decreto PMI n.º 169, de 07 de dezembro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, os abaixo relacionados, admitidos através de contratos temporários, com base no Decreto PMI n.º 169, de 07 de dezembro de 2009, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Valdir Felipe	Fiscal de Obras e Posturas	17/12/2009	10/03/2010
Fernanda da Costa Pereira	Fiscal de Obras e Posturas	17/12/2009	10/03/2010
Jefferson Fernandes	Fiscal de Obras e Posturas	17/12/2009	10/03/2010
Kátia Regina Raupp de Souza	Fiscal de Obras e Posturas	21/12/2009	10/03/2010
Givanildo Martins	Fiscal de Obras e Posturas	07/01/2010	10/03/2010
Fábio Luz da Rosa	Fiscal de Obras e Posturas	05/01/2010	10/03/2010
Ronaldo Gonçalves Junior	Fiscal de Obras e Posturas	04/01/2010	10/03/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de março de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 06/2010 (SEDESTH)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 09/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 23 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de material de limpeza para uso da SEDESTH. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 11 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 07/2010 (SEDESTH)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 10/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 23 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de material didático para uso dos grupos de idosos da SEDESTH. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 11 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 08/2010 (SEDESTH)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 11/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 23 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de material de consumo para uso dos grupos de idosos da SEDESTH. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 11 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 08/2010 (DEMUTRAN)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 03/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 23 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de tintas de demarcação viárias e thinner para pintura horizontal das ruas da cidade, tais como linhas longitudinais, faixas de pedestres, marcas de canalização entre outras sinalizações horizontais. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 11 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa 02.2010 (SEDESTH)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 06/2010
DISPENSA Nº 02/2010
Objeto: Locação de um imóvel de alvenaria não residencial, medindo aproximadamente 400 m², Localizado na Rua Irineu Bornhausen s/nº.
Locador: Adilson Paes Sampaio.
Valor Mensal: R$ 2.200,00 Prazo: 12 meses
Valor Total: 26.400,00
Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 11 de março de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa 13/2010 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 58/2010
DISPENSA Nº 13/2010
Objeto: Aquisição de bica corrida para vias não pavimentadas no Município.
Valor Total: R$ 5.600,00
Empresa: Lasca Mineração e Construções Ltda.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 11 de março de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1997/2010

DECRETO Nº 1997 DE 05 DE MARÇO DE 2010.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 05 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2.012, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.568.591/0001-23, com sede na localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

- 01 COLHEDORA FORRAGEIRA PECUS 9004, GERAÇÃO 4 C/RODA, C/BICA COMUM, SÉRIE NP/PN/ESA 1731; Patrimônio nº 6740;
- 01 PULVERIZADOR MARCA MONTANA MODELO ARBO 480 LT AFE. ANO DE FABRICAÇÃO 2009 N.S. 09K2002216; Patrimônio nº 6741;
- 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA - MARCA BECKER ANO 2009 SÉRIE 2412, COR AMARELA; Patrimônio nº 6742;
- 01 SEMEADEIRA ADUBADEIRA ROYALFLOW-600N, SÉRIE NP/PN/OG/2028; Patrimônio nº 6743;
- 01 CARRETA REBOQUE COR PRATA ABERTA 0,4 TON, ANO E MODELO 2010, FABRICAÇÃO 2010, CHASSI 9A9PRC6MCA1DK7002 - RI CARRECAR CK CG 699300; Cadastrado no Patrimônio sob o nº 7441;
- 01 CORTADOR DE TALO DE CEBOLA MARCA, CHAMM, MODELO 006-E, SÉRIE 364; Patrimônio nº 6744.

Art. 2º - Os bens em referência, deverão ser utilizado pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2012.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 05 de março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1998/10

DECRETO Nº 1998/10, DE 05 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a opção do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito do Município de Irineópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Irineópolis, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - O Município de Irineópolis opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos as suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil de cada ano em conta específica a ser aberta pelo Município, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e/ou pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis - SC, 05 de Março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Ata Referente ao Processo Licitatorio Nº 08/2010 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Ata nº 10/2010
PROCESSO LICITATÓRO Nº 08//2010 – PM
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010 - PM
Presentes à Sessão Pública com o objetivo de adquirir o objeto descrito Processo Licitatório nº 08/2010, Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 03/2010, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sr. Mauricio Juraszek - Presidente; Sr. José Felix Martins - Secretário, Sr. Marcio Rafael Dams, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - membros. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Diario Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição Nº do dia 17/02/2010; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 17/02/2010 ; Jornal Diario do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 17/02/2010; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 12/02/2010, DOM/SC - Diario Oficial Eletrônico dos Municipios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 430 no dia 18/02/2010; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 12/02/2010; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal.

Irineópolis (SC), 09 de março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Homologação e Adjudicação Processo Licitatório Nº 01/2010 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010 - FMAS
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas: Industrial Moageira Ltda, itens 2, 4, 5, 9, 11, 14, 15, 21, 22, 23, 24; Supermercado Jackiw – Jackiw & Jackiw Ltda, itens 18, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41; Supermercado Bahniuk – Cledmente bahniuk & Cia Ltda, itens 1, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 25, 37.

Irineópolis (SC), 10 de março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 22/2010 - PM

CONTRATO N.º 22/2010
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2010 - Contrato de locação de imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e Maria Pavarin.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 499.758 SSP DF, de ora em diante denominado de LOCATÁRIO, e Maria Pavarin, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º 437.439.609-82 e portadora da cédula de identidade n.º 23ªR-1.451.155-0, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 288, no Centro do Município de Irineópolis-SC, a seguir denominado LOCADOR, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Através do presente aditivo, fica alterado o objetivo da locação do imóvel para funcionamento do NAES, conforme Ofício nº 079/2010/SME da Sra. Marlem Marques Dal Lago – Secretaria Municipal da Educação e deferido pelo Exmo. Sr. Wanderlei Lezan – Prefeito Municipal.

CLÁUSULASEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS
Pelo presente aditamento as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade n.º. 2008 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (48) – Ensino Fundamental para Jovens e Adultos –Aplicações Diretas do Orçamento vigente para o Exercício de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 09 de março de 2010.
Município de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Locatário

MARIA PAVARIN
Locador

Testemunhas:

Mauricio Juraszek Rosani
CPF: 044.088.849-28

Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

Extrato Contrato Nº 01/2010 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 01/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Industrial Moageira Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, com entrega parcelada, conforme abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	PCT	48	Açúcar refinado embalagem plástica – pacote com 5 kg	DUÇULA	10,56	506,88
4	PCT	480	Biscoito de leite doce – embalagem plástica pacote de 400 gramas	ZADIMEL	2,17	1.041,60
5	PCT	480	Biscoito salgado tipo cracker embalagem plástica pacote de 400 gramas	ZADIMEL	2,21	1.060,80
9	PCT	48	Farinha de trigo especial embalagem com 05 kg	MARIFLOR	5,79	277,92
11	PCT	240	Flocos de milho pré cozido embalagem com 500 gramas	MILHARINA	0,95	228,00
14	PCT	72	Macarrão tipo rigatone, embalagem plástica de 500 gramas	OGLIARI	1,84	132,48
15	PCT	96	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica de 500 gramas	OGLIARI	1,97	189,12
21	PCT	96	Suco em pó sabor abacaxi com corante e aromatizantes naturais, embalagem de 1 kg	NEILAR	3,72	357,12
22	PCT	96	Suco em pó sabor limão com corante e aromatizantes naturais, embalagem de 1 kg	NEILAR	3,72	357,12
23	PCT	96	Suco em pó sabor laranja com corante e aromatizantes naturais, embalagem de 1 kg	NEILAR	3,72	357,12
24	PCT	96	Suco em pó sabor Guaraná com corante e aromatizantes naturais, embalagem de 1 kg	NEILAR	3,72	357,12

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Paraná, nº 200 ou nº 764, Centro, Irineópolis – SC.
Valor Total - R$ 4.865,28
Vigência – 10/03/2010 a 31/12/2010
Base Legal – Processo Licitatório nº 1/2010, PP nº 01/2010 - FMAS
Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

Irineópolis (SC), 10 de março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 02/2010 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 02/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Supermercado Jackiw – Jackiw & Jackiw Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, com entrega parcelada, conforme abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
18	Duzia	96	Ovos tipo vermelho, caixa com 12 unidades	CANTU	2,41	231,36
26	PCT	144	Alho – embalagem de 150 gramas	CEASA	1,96	282,24
27	KG	480	Banana caturra verde	CEASA	0,89	427,20
28	KG	288	Batata inglesa – embalagem de 1 kg	CEASA	1,94	558,72
30	KG	192	Beterraba – embalagem de 1 kg	CEASA	1,76	337,92
31	KG	480	Carne moída de 2ª congelada – embalagem de 1 kg	FRIBOI	6,74	3.235,20
32	KG	144	Carne bovina coxão mole congelada – embalagem de 1 kg	FRIBOI	12,97	1.867,68
33	KG	336	Cebola – embalagem de 1 kg	CEASA	1,08	362,88
34	KG	240	Cenoura – embalagem de 1 kg	CEASA	2,28	547,20
35	KG	360	Coxa e sobrecoxa de frango – embalagem de 1 kg	DIPLOMATA	3,56	1.281,60
36	PCT	120	Iogurte – embalagem plástica de 1 litro – sabores diversos	TIROL	2,09	250,80
38	KG	240	Maçã – pacotes com 1 kg	CEASA	2,44	585,60
39	Kg	144	Músculo bovino – embalagem de 1 kg	FRIBOI	5,77	830,88
40	Unid.	240	Repolho com no mínimo 900 gramas	CEASA	1,68	403,20
41	KG	288	Tomate – embalagem de 1 kg	CEASA	1,79	515,52

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Paraná, nº 200 ou nº 764, Centro, Irineópolis – SC.
Valor Total - R$ 11.718,00
Vigência – 10/03/2010 a 31/12/2010
Base Legal – Processo Licitatório nº 1/2010, PP nº 01/2010 - FMAS
Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

Irineópolis (SC), 10 de março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 03/2010 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 03/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratada: Supermercado Bahniuk – Clemente Bahniuk & Cia Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, com entrega parcelada, conforme abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	PCT	172	Achocolatado em pó vitaminado instantâneo– pacote de 400 gramas	CHOCO MEL	1,97	338,84
3	PCT	96	Arroz parboilizado longo fino tipo 1, embalagem plástica pacote com 05 kg	KIKA	8,28	794,88
6	Unid.	52	Caldo de galinha embalagem com 06 cubos	APTI	0,94	48,88
7	PCT	72	Chá mate tostado embalagem de 500 gramas	PRENDA	1,85	133,20
8	Unid.	208	Extrato de tomate embalagem com 1 kg	GUARI	3,64	757,12
10	PCT	72	Farinha de milho tipo biju amarela embalagem de 1 kg	KI FARINHA	1,55	111,60
12	PCT	360	Feijão preto tipo 1, embalagem plástica, pacote de 1 kg	EBRAIM	1,95	702,00
13	PCT	400	Leite em pó instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C A e D, embalagem plástica de 400 gramas	ITAMBE	4,88	1.952,00
16	Unid.	72	Milho enlatado – embalagem de 200 gramas	MK	1,02	73,44
17	Unid.	120	Óleo de soja refinado, embalagem plástica de 900 ml	LEVE	2,35	282,00
19	PCT	48	Quirera embalagem plástica de 1 kg	JOIA	1,16	55,68
20	PCT	48	Sal refinado Iodado – pacote de 01 kg embalagem plástica	CRUZEIRO	0,75	36,00
25	Frascos	36	Vinagre – embalagem com 900 ml	TOSCANO	0,73	26,28
37	Potes	72	Margarina vegetal – embalagem de 500 gramas	PRIME	2,10	151,20

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Paraná, nº 200 ou nº 764, Centro, Irineópolis – SC.
Valor Total - R$ 5.463,12

Vigência – 10/03/2010 a 31/12/2010
Base Legal – Processo Licitatório nº 1/2010, PP nº 01/2010 - FMAS
Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

Irineópolis (SC), 10 de março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto 1193

DECRETO Nº 1193 DE 09 DE MARÇO DE 2010.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2010".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19, da Lei nº 877, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2009, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2010, atribuído ao Projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 11.1101.15.451.0061.1054 -Manutenção e Obras em Praças e Jardins
Categoria Econômica - 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas
Fonte de Recursos - 0.3.00 - Recursos Ordinários.....R$ 41.600,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2009.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de março de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Lei 1155/2010

LEI Nº 1155/2010
A Lei 1155/2010 publicada em 08/03/2010 foi com a data 03/03/2009, mas a data correta é 03/03/2010.

DISPÕE SOBRE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Massaranduba e a 15º Delegacia Regional de Polícia Civil, com circunscrição sobre este Município, na forma da legislação vigente, responsáveis pela guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas abertas a livre circulação deste Município.

Parágrafo Único. A responsabilidade de guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, elencados no artigo 1º desta Lei, será automaticamente transferida a terceiros interessados que vencerem procedimento licitatório, realizado para fim de exploração desta atividade com sede neste município.

Art. 2º. A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente ou delegada, através de procedimento licitatório, a pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão.

Parágrafo Único. Salvo nos casos de interesses coletivos instáveis ou emergência transitória, devidamente demonstrada através de documento expedido pelo Órgão Executivo de Trânsito, esta delegação poderá ser autorizada, a título precário, pelo Município, não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, o explorador do mesmo deverá cumprir os seguintes itens:

I. Ter local apropriado, com o devido "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça segurança e recepção 24 (vinte quatro) horas por dia com sede neste município ou com municípios confrontantes, na área urbana, a fim de atender tanto os agentes fiscalizadores de transito, assim definidos em Lei, o público em geral, bem como zelar pela segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel dos veículos;

a) Entende-se por Agente Fiscalizador de Transito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e fiscalização do que tange a matéria de trânsito.

II. Ter área coberta, que proporcione o abrigo de no mínimo 30 (trinta) automóveis e 50 (cinquenta) motocicletas e com no mínimo 2.000 metros quadrados de área total;

III. Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados e circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal e de propulsão humana;

IV. Cobrar o valor da estadia, que não poderá exceder a 25% (vinte cinco por cento) da média de mercado prevista no edital de licitação, assim como o preço mínimo de permanência, também não poderá ser inferior a 75% (setenta cinco por cento) desta mesma média como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado;

V. Receber e liberar os veículos somente com autorização do Órgão Executivo de Transito, ou por pessoa por este designada;

a) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;
b) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pelo Órgão Executivo de Trânsito;

VI. Criar livro de registro diário, numerado tipograficamente, contendo ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Polícia Militar local, Chefe da CIRETRAN, ou por qualquer pessoa por esta autoridade designada, onde devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações que se façam necessários, como nome do proprietário, condutor, endereço, e outros dados que se façam necessários.

§ 1º. O explorador desta atividade sujeitar-se-á a inspeções semestrais realizadas pelo Chefe do Poder Executivo, Comandante da Unidade Policial Militar desta cidade, Autoridade Executiva de Transito ou por qualquer pessoa por uma dessas pessoas designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal;

§ 2º. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador a sanções, que poderão variar de uma multa no valor de 30 (trinta) a 60 (sessenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal) até a perda da delegação através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do delegante, e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Art. 4º. O disposto nos incisos II, III a V do artigo anterior aplica-se também ao Município e ao Órgão Executivo de Trânsito, no caso de exploração direta.

Art. 5º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados por seus proprietários, serão alvos de realização de Leilão Público, mediante avaliação cujo montante arrecadado servirá para quitação de despesas, na seguinte ordem:

I. Multas e taxas devidas;
II. Despesas com remoção, apreensão ou retenção, e das referentes a notificações, leiloeiros e editais;
III. Revertendo o saldo verificado, se houver, em favor de seu proprietário, ficando contratada a venda dos veículos apreendidos;

§ 1º. Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, proceder-se-á a venda pelo maior lance.

§ 2º. Não sendo o valor arrecadado suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em divida ativa.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 03 de março de 2010.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 1160/2010

LEI Nº. 1160 DE 10 DE MARÇO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 – Pavimentação de Ruas
0401 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 12454 – Transferência Convênios União outros ..... R$ 68.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.06.782.0260.1085 – Aquisição de Equipamentos para Frota Rodoviária
0403 – 44905200 – Equipamento e material permanente
0403 – 12454 – Transferência Convênios União outros ..... R$ 50.000,00

0900 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DA AGRICULTURA
0901.020.606.0200.1074 – Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada
0901 – 4495200 – Equipamento e material permanente
0901 – 12454 – Transferência Convênios União outros ..... R$ 18.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 10 de Março de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Lei Nº. 1161/2010

LEI Nº. 1161 DE 10 DE MARÇO DE 2010
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 – Pavimentação de Ruas
0401 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 12455 – Transferência Convênios Estado outros ... R$ 97.000,00

0403 – GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.026.2086 – Conservação de estradas vicinais
0403 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 12455 – Transferência Convênios Estado outros ... R$ 43.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.050.1066 – Construção de Pontes
0401 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 12455 – Transferência Convênios Estado- outros ... R$ 50.000,00
0401.015.452.0151.1067 – Aquisição de Equipamentos para o serviço urbano
0401 – 44905200 – Equipamento e material permanente
0401 – 12455 – Transferência Convênios Estado - outros . R$ 50.000,00
0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0505 – GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.391.0230.1079 – Criação do Museu
0505 – 4495100 – Obras e Instalações
0505 – 12455 – Transferência Convênios Estado - outros . R$ 40.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 10 de Março de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1932/2010

DECRETO Nº. 1932 DE 10 DE MARÇO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1160 de 10 de Março de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 – Pavimentação de Ruas
0401 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 12454 – Transferência Convênios União outros ..... R$ 68.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0403 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.06.782.0260.1085 – Aquisição de Equipamentos para Frota Rodoviária
0403 – 44905200 – Equipamento e material permanente
0403 – 12454 – Transferência Convênios União outros ..... R$ 50.000,00

0900 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – GERÊNCIA DA AGRICULTURA
0901.020.606.0200.1074 – Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada
0901 – 4495200 – Equipamento e material permanente
0901 – 12454 – Transferência Convênios União outros ..... R$ 18.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 10 de Março de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1933/2010

DECRETO Nº. 1933 DE 10 DE MARÇO DE 2010
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1161 de 10 de Março de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 – Pavimentação de Ruas
0401 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 12455 – Transferência Convênios Estado outros ... R$ 97.000,00

0403 – GERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.026.2086 – Conservação de estradas vicinais
0403 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 12455 – Transferência Convênios Estado outros ... R$ 43.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.050.1066 – Construção de Pontes
0401 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 12455 – Transferência Convênios Estado- outros ... R$ 50.000,00
0401.015.452.0151.1067 – Aquisição de Equipamentos para o serviço urbano
0401 – 44905200 – Equipamento e material permanente
0401 – 12455 – Transferência Convênios Estado - outros . R$ 50.000,00
0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0505 – GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.391.0230.1079 – Criação do Museu
0505 – 4495100 – Obras e Instalações
0505 – 12455 – Transferência Convênios Estado - outros . R$ 40.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 10 de Março de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURICIO PRAWUTZKI
Secret. Adm. e Finanças

Contrato Nº.: 14/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 14/2010
PROCESSO: Pregão Presencial nº. 03/2010 (P.L. nº. 07/2010)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: COMERCIAL ZIMDARS LTDA
OBJETO: Fornecimento de merenda para as Escolas e Pré-Escolas
VALOR: R$ 32.267,10 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
DATA DA VIGÊNCIA: 04/03/2010 a 30/06/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 15/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 15/2010
PROCESSO: Pregão Presencial nº. 03/2010 (P.L. nº. 07/2010)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: MERCADO SPÉZIA LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de merenda para as Escolas e Pré-Escolas
VALOR: R$ 19.648,95 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA VIGÊNCIA: 04/03/2010 a 30/06/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 16/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 16/2010
PROCESSO: Pregão Presencial nº. 03/2010 (P.L. nº. 07/2010)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: NUTRIMENTAL SA IND E COM DE ALIMENTOS
OBJETO: Fornecimento de merenda para as Escolas e Pré-Escolas
VALOR: R$ 3.304,00 (Três mil, trezentos e quatro reais)
DATA DA VIGÊNCIA: 04/03/2010 a 30/06/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Aditivo Contrato Nº.: 46/1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 46/1
PROCESSO: Convite nº. 50/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: BSA – BUREAU DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo ref. prorrogação de prazo para prestação de assessoria técnica para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Elaboração do Projeto do Sistema de Esgotos Sanitários e desenvolvimento de estudos, análise e pareceres técnicos relacionado ao Sistema de Abastecimento de Água Municipal e Antigo Depósito de Resíduos Sólidos do Município.
DATA DA VIGÊNCIA: 18/01/2010 a 30/04/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Lei Municipal N° 2.350/2010
LEI Nº 2.350/2010
FIXA O MENOR VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Mesa da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei, propôs o presente, que foi aprovado pelos Vereadores, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Fixado em R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o menor vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2010.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de Fevereiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, em 24 de fevereiro de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal N° 2.351/2010
LEI Nº 2.351/2010
Altera Dispositivos da Lei nº 2.161/2006 e alterações posteriores, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Trento - REFIM e dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº. 2.161, de 12 de dezembro de 2006, alterado por leis posteriores que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIM, do Município de Nova Trento, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Nova Trento - REFIM, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Nova Trento, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos administrados pela Secretaria de Finanças, com vencimento até 31 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei nº 2.161, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> IV - DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO:
>
> Art. 4º - O interessado em aderir ao REFIM poderá fazê-lo até a data de 30 de dezembro de 2010, através da assinatura do Termo de Opção ao REFIM, devidamente instruído com os documentos pertinentes, fixados nesta Lei ou estabelecidos pelo Comitê Gestor, na forma prevista no artigo 2º, ou verbalmente nos casos de pagamento total do débito à vista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de fevereiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, em 24 de fevereiro de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal N° 2.352/2010
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA TRENTO-SITRUNT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi usando das atribuições que lhe confere a Lei,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Trento – SITRUNT, com sede à Rua Nereu Ramos, 255, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.235.497/0001-80.

Parágrafo Único - O valor do auxílio será aplicado na cobertura de despesas provenientes com o encontro municipal de mulheres, que acontecerá no dia 10 de março, em local a ser definido, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, comemorado todos os anos, dia 08 de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Vi-

gente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de fevereiro de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, em 24 de fevereiro de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal N° 2.353/2010

LEI Nº 2.353/2010
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o programa Carta de Crédito - Recursos FGTS, na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução 291/98 do Conselho Curador do FGTS, com as alterações da Resolução 460/2004, e Instruções Normativas do Ministério das Cidades e das outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a todas as ações necessárias para construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS – Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução em 291/98, com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades;

§ 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal ratificar o Termo de Cooperação e Parceria firmado por este Município e a Caixa Econômica Federal na data de 26 de dezembro de 2008, onde encontra-se prevista a aquisição de material para construção de 18 (dezoito) unidades habitacionais.

Art. 2° - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, envolvendo todas as Secretarias Municipais.

§ 1º Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, propiciando ao atendimento as famílias que se enquadrem nas normas do Programa.

§ 2º Os beneficiários atendendo as normas do Programa não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no Município e nem detentores de financiamento ativo no SFH (Sistema Financeiro de Habitação) em qualquer parte do Pais, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 1 de maio de 2005.

Art. 3° - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida na forma de auxilio financeiro em nome de cada um dos beneficiados selecionados pela CAIXA ou no fornecimento de materiais de construção, terraplanagem do imóvel, mão de obra para a construção civil e técnicos especializados para o levantamento sócio-econômico do beneficiário e acompanhamento da obra.

Art. 4° - Todas as despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especifica.

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ: 1.005 – Aquisição de Material para Construção Casas Populares.
Aplicações Diretas: 7 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000.0

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, em 05 de março de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal N° 2.354/2010

LEI Nº 2.354/2.010
CONCEDE SUBVENÇÃO À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal , usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), à Ação Social Paroquial, estabelecida à Rua Santo Inácio, nº 170, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.540.929/0001-09.

Art. 2º – O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será repassado ao Conselho de Pastoral da Comunidade (CPC), da Capela do Calvário, para recuperação da via de acesso onde estão as estações da Via Sacra, danificada pela enxurrada ocorrida em novembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de março de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, em 05 de março de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 353/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 353/2.010
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTO E SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

criar elemento e suplementar verba no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme identificação a seguir, não constante no orçamento vigente, para aquisição de 03 (três) caminhões caçamba basculante, 01 (uma) retro escavadeira e 01 (um) caminhão coletor e compactador de lixo - Programa de Intervenções Viárias - Provias, conforme identificação a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa : 8 – Estradas Vicinais
Proj/Ativ.: 1.010 - Aquisição de 03 (três) caminhões caçamba basculante, 01 (uma) retro escavadeira e 01 caminhão coletor e compactador de lixo - Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0207.0 - Aplicações Diretas -Operação de crédito .....R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, decorre da operação de crédito interna, através de financiamento junto ao BNDES - Programa de Intervenções Viárias - Provias, tendo como órgão intermediário o Banco do Brasil S.A., no termo da Resolução nº 3.688, de 19.02.2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de janeiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 357/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 357/2010
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTO E SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento e suplementar verba no valor de R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), conforme identificação a seguir, não constante no orçamento vigente, para execução do Projeto de Drenagem e Pavimentação da Rua Felipe Schmidt, conforme identificação a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa : 34 – Drenagem e Pavimentação da Rua Felipe Schmidt
Proj/Ativ.: 1.012 – Drenagem e Pavimentação da Rua Felipe Schmidt.

Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas –Recursos Ordinários .....R$ 2.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0198 – Transf.Conv.da União-Ministério das Cidades .....R$ 98.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, decorre de recursos provenientes do convênio a ser firmado com o Ministério das Cidades, no valor de R$ 987.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), mais o valor da contrapartida de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de janeiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 359/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2010
DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO (AMBULÂNCIA), ATRAVÉS DA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 e § Único, combinado com o Art. 58, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar alienação através da modalidade Leilão Público de 01 (um) veículo/tração mecânica (ambulância); marca/modelo: IVECO/DAILYCITY3813VAN1; PLACA: MCY6035; ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/FURGÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO FAB. 2005; ANO MOD. 2006; CAP/POT/CIL: 1.6T/125CV; CATEGORIA: OFICIAL; COR: BRANCA; CHASSI: 93ZC3890168319427, de propriedade da Prefeitura Municipal, cadastrado junto ao Setor de Patrimônio, sob o código 3898, de acordo com o Edital de Leilão Público, a ser lançado após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único – O valor do veículo de tração mecânica (ambulância) a ser leiloado e que constará no referido Edital, será feito por uma empresa autorizada.

Art. 2º - O pagamento do veículo será feito a vista, em moeda vigente no país, e, em hipótese alguma será admitida outra modalidade.

Art.3º - Os recursos provenientes com o Leilão deste bem, serão aplicados na aquisição de veículo novo (ambulância) e que ficará a disposição da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Comunitário, oferecendo transporte a quem precisar, com mais qualidade e segurança.

Art. 4º - O Leilão Público será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pela mesma, com ampla publicidade, através da publicação do Edital de Leilão Público.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de março 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 01 de março de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 360/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 360/2010
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTO E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento e abrir crédito suplementar especial no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), para Drenagem e Pavimentação de vias urbanas no Município de Nova Trento, conforme identificação a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Projeto/Ativ.: 1.014 – Drenagem e Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.00.00.0.0.1.0198 – Transf.Convênio Ministério das Cidades.....R$ 150.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.0.0.1.0000 – Aplicações Diretas..R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do disposto no Art. 1º desta Lei, decorre do convênio firmado com o Ministério das Cidades, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), mais o valor da contrapartida do município de R$ 3.000,00 (três mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 01 de março de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 349/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2.010
ALTERA PLANILHA DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2010/2013 E PLANILHA DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA 2010.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 34 – Drenagem e Pavimentação da Rua Felipe Schmidt, fica acrescido da Ação nº 1.012 – Drenagem e Pavimentação da Rua Felipe Schmidt, no valor de R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Complementar nº 317, de 22/10/2009, referente ao Programa 34- Drenagem e Pavimentação da Rua Felipe Schmidt, fica acrescido da Ação nº 1.012 - Drenagem e Pavimentação da Rua Felipe Schmidt, no valor de R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2010, correrá por conta de recursos de Convênio com o Ministério das Cidades e a contrapartida por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de janeiro de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2.010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 350/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2010
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTO E SUPLEMENTAR VERBAS DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento e suplementar verbas no orçamento vigente no valor de R$ 102.010,00 (cento e dois mil e dez reais), para execução do projeto de Implantação com Sinalização e Arborização de Passeios Públicos, conforme identificação a seguir discriminado:

Órgão: 09 – Secretaria M.de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria M.de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 35 – Implantação com Sinalização e Arborização de Passeios Públicos

Projeto/Ativ.: 1.013 – Implantação com Sinalização e Arborização de Passeios Públicos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas –Recursos Ordinários.....R$ 2.010,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0198 – Transf.Convênio Ministério das Cidades R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do disposto no Art. 1º desta Lei, decorre de recursos oriundos de convênio a ser firmado entre o município e o Ministério das Cidades, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mais a contrapartida do município no valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais) pelo provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de janeiro de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2.010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 351/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 351/2.010
ALTERA PLANILHA DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2010/2013 E PLANILHA DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA 2010.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 35 – Implantação com Sinalização e Arborização de Passeios Públicos, fica acrescido da Ação nº 1.013 – Implantação com Sinalização e Arborização de Passeios Públicos, no valor de R$ 102.010,00 (cento e dois mil e dez reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Complementar nº 317, de 22/10/2009, referente ao Programa 35 – Implantação com Sinalização e Arborização de Passeios Públicos, fica acrescido da Ação nº 1.013 – Implantação com Sinalização e Arborização de Passeios Públicos, no valor de R$ 102.010,00 (cento e dois mil e dez reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2010, correrá por conta de recursos de Convênio com o Ministério das Cidades e a contrapartida por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de janeiro de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2.010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 352/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 352/2.010
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art.10, inciso I, letra "F" , combinado com o Art. 12, Parágrafo Único, da Lei Orgânica dos Municípios ,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra medindo 1.235,00 m2 (mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), de forma irregular, localizada nos fundos do Cemitério Público Municipal, com acesso pela Rua da Paz, para ampliação deste cemitério, conforme demonstra o projeto anexo.

Art. 2º - A área de terra a ser adquirida é de propriedade do Sr. Bento Braz Bertotti, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Parágrafo Único - O valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) será parcelado em 06 (seis) parcelas de R$ 5.333,33 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o primeiro pagamento a ser efetuado, no dia 30 de janeiro de 2010 e as demais parcelas no final dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2010.

Art. 3º - O último pagamento a ser efetuado em 30 de junho de 2010, fica condicionado a legalização da escritura definitiva de compra e venda do imóvel ficando as despesas cartorárias de transferência, a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 4º - As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento fiscal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de Janeiro de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2.010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 354/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 354/2.010
ALTERA PLANILHA DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2010/2013 E PLANILHA DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA 2010.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 8 - Estradas Vicinais, fica acrescido da Ação nº 1.010 - Aquisição de 03 (três) caminhões caçamba basculante, 01 (uma) retro escavadeira e 01 (um) caminhão coletor e compactador lixo, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Complementar nº 317, de 22/10/2009, referente ao Programa 8 - Estradas Vicinais, fica acrescido da Ação nº 1.010 - Aquisição de 03 (três) caminhões caçamba basculante, 01 (uma) reto escavadeira e 01 (um) caminhão coletor e compactador de lixo, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2010, correrá por conta da Operação de Crédito Interna, decorrente de financiamento junto ao BNDES - Programa de Intervenções Viárias - Provias, tendo como órgão intermediário o Banco do Brasil S.A., no termo da Resolução nº 3.688, de 19.02.2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de janeiro de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2.010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 355/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 355/2010
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTO E SUPLEMENTAR VERBAS DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento e suplementar verbas no orçamento vigente no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para aquisição do imóvel (terreno) para Ampliação do Cemitério Público Municipal, conforme identificação a seguir discriminado:

Órgão: 09 – Secretaria M.de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria M.de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 33 – Aquisição de Imóvel (terreno) para Ampliação do Cemitério

Projeto/Ativ.: 1.011 – Aquisição de Imóvel (terreno) para Ampliação do Cemitério
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas –Recursos Ordinários.....R$ 32.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do disposto no Art. 1º desta Lei, decorre de recursos próprios, consignados no orçamento financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de janeiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 356/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2.010
ALTERA PLANILHA DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2010/2013 E PLANILHA DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA 2010.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Complementar nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 33 – Aquisição de Imóvel (terreno) para Ampliação do Cemitério Público Municipal, fica acrescido da Ação nº 1.011 – Aquisição de Imóvel (terreno) para Ampliação do Cemitério Público Municipal, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Complementar nº 317, de 22/10/2009, referente ao Programa 33 – Aquisição de Imóvel (terreno) para Ampliação do Cemitério Público Municipal, acrescido da Ação nº 1.011 – Aquisição de Imóvel (terreno) para Ampliação do Cemitério Público Municipal, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2010, correrá por conta de recursos próprios, consignados no orçamento financeiro do exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de janeiro de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 08 de janeiro de 2.010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Municipal Complementar N° 358/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2010
REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta lei regulamenta e consolida o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade com o disposto nos arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Para fins do disposto nesta lei, aplicam-se as definições de microempresa, de empresa de pequeno porte e de microempreendedor individual contidas na Lei Complementar Fede-

ral nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA
Seção I
Das Diretrizes

Art. 2º - Os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos das outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do empresário.

Art. 3º - Deverão ser mantidas à disposição dos empresários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisa prévia à etapa de inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade da inscrição.

Art. 4º - Os procedimentos relativos à consulta de viabilidade, inscrição, alteração e baixa de empresas serão realizados por meio de sistemas informatizados, integrados ao Projeto Registro Mercantil Integrado – REGIN.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para completa integração dos referidos sistemas.

Art. 5º - O Município adotará, para fins de cadastramento, a codificação prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a forma de atualização cadastral das empresas já inscritas no Município e respectiva vinculação à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Seção II
Da Consulta de Viabilidade e Da Inscrição

Art. 6º - É obrigatória a realização da consulta de viabilidade previamente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempresário individual, a qual será efetivada por meio do sistema Registro Mercantil Integrado - REGIN, disponível no sítio oficial do Município, e requerida preferencialmente por contador ou técnico contábil devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

§ 1º - A consulta de viabilidade deverá bastar a que o empresário seja informado pelos órgãos competentes:
I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada no local escolhido;
II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade econômica pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 2º - Os órgãos competentes disporão do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da consulta no REGIN, para emitir o respectivo parecer, o qual poderá ser pelo:
I - Deferimento da consulta de viabilidade, nos casos de atendimento de todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente;
II - Indeferimento da consulta de viabilidade, nos casos em que não forem atendidas todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o atendimento de todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente, deverá ser cumprido anteriormente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual.

§ 4º - O contador ou escritório de contabilidade optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional deverá prestar orientações e efetuar o pedido de consulta de viabilidade gratuitamente ao microempreendedor individual, nos termos do artigo 18, § 22-B, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º - Ao microempreendedor individual será facultada a realização de consulta de viabilidade tão-somente para o exercício de atividades econômicas constantes na regulamentação específica aprovada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§ 6º - A consulta de viabilidade de que trata este artigo será gratuita.

Art. 7º - O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 1º - A inscrição do microempreendedor individual deverá ser realizada no Portal do Empreendedor, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, após a realização e deferimento da consulta de viabilidade prevista no artigo 6º desta lei complementar.

§ 2º - A realização de inscrição do microempreendedor individual diretamente no Portal do Empreendedor prescindida da realização e deferimento da consulta de viabilidade resultará no indeferimento da inscrição municipal e revogação de eventuais documentos emitidos anteriormente à análise do pedido de inscrição pelo Município, em especial dos registros provisórios do CNPJ e do NIRE.

§ 3º - O microempreendedor individual fica isento do pagamento de todas as taxas relativas à primeira inscrição.

§ 4º - A partir do segundo ano da inscrição municipal, aplicar-se-ão ao microempreendedor individual as disposições legais relativas a taxas aplicáveis às demais empresas.

Art. 8º - A inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte deverá ser realizada no sítio oficial do Município, após o deferimento da consulta de viabilidade.

CAPÍTULO II
DO REGIME TRIBUTÁRIO e outras disposições

Art. 9º - As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional, relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, cingir-se-ão às disposições fixadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 10 - O valor devido mensalmente a título de ISS pelas microempresas optantes pelo Simples Nacional que aufiram receita bruta, no ano-calendário anterior, igual ou inferior ao valor definido no § 18, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será:

a) Fixo no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para as ME que auferiram receita até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
b) Fixo no valor de R$ 100,00 (cem reais) para as ME que auferiram receita entre R$ 48.000,01 (quarenta e oito mil reais e um

centavo) à R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º - O valor fixo mensal, nos termos do caput, será aplicado a partir do exercício seguinte ao da publicação desta lei.

§ 2º - As microempresas que possuam mais de um estabelecimento ou que estejam no ano-calendário de início de atividades ficam impedidas de utilizar o disposto neste artigo.

§ 3º - O valor fixado apurado na forma deste artigo será devido ainda que tenha ocorrido retenção ou substituição tributária.

§ 4º - O valor estabelecido no caput deste artigo será devido a partir do exercício seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 11 - A retenção na fonte de ISS devido pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006;

III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere este artigo;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a maior alíquota correspondente ao percentual de ISS prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Art. 12 - Os escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN em valor fixo, de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 033/2003, calculado com base no número de sócios e profissionais habilitados ao exercício do objeto da sociedade, independentemente da natureza jurídica do vínculo mantido.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 - Sem prejuízo de sua ação específica, a autoridade fiscal exercerá sua atividade prioritariamente de maneira orientadora e não punitiva junto ao micro empreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte;

Parágrafo Único - Sempre que possível e a infração não colocar em risco os consumidores e os trabalhadores, o auto de infração será precedido de intimação com prazo de 30 (trinta) dias para solucionar a irregularidade.

Art. 14 - Fica autorizado o Município de Nova Trento a firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para realizar a inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial dos tributos municipais a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DO LIVRO ELETRÔNICO

Art. 15 - As pessoas jurídicas de direito público e privado, abrangidas pela presente Lei, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Nova Trento, para processamento de dados de suas declarações, ficam obrigadas a adotar o Sistema Eletrônico de Gestão para o Cumprimento das Obrigações Tributárias do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (Livro Eletrônico), na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 158/2006 e suas alterações.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As disposições da presente Lei Complementar serão regulamentadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, em 01 de março de 2010.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Termo de Retificação/SAMAE
Termo de Retificação
Termo de Retificação de Redação do Edital e Data

Fica alterada a redação do Edital Tomada de Preços nº 001/2010, Publicado no dia 24/02/2010 e prorrogada a data para a apresentação
de Documentação e Proposta para o dia 30/03/2010 às 10:30 Horas.
Outras Informações: Fones: 48.32670380 – Fax: 48.32670380;
e-mail : samaenovatrento@unetvale.com.br

Nova Trento/SC, 09 de março de 2010
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 411/2010
LEI MUNICIPAL Nº 411/2010, de 09 de março de 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos. 41- II, 42 e 43 – III, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009, faz saber que a

Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 3.1.91.01.0000.000000 – Aplicações Diretas....
..... R$ 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA DE VEREADORES CÂMARA DE VEREADORES
Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 3.1.90.01.0000.000000 – Aplicações Diretas.....
..... R$ 3.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 3.000,00

Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 09 de março de 2009.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1761/2010

DECRETO Nº 1.761/2010, de 08 de março de 2010.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2010, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 014/2010, na modalidade de Pregão presencial nº 005/2010, que dispõe sobre a contratação de seguros contra sinistros, conforme especificações constantes do anexo III do Edital, em favor das empresas: RECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, valor total dos itens de R$ 20.420,00 e a PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, o valor total dos itens de R$ 6.610,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 08 de março de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Decreto Nº 1762/2010

DECRETO Nº 1.762/2010, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO FMS Nº 005/2010, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório FMS nº 005/2010, na modalidade de Pregão Presencial FMS nº 002/2010, que dispõe sobre a contratação de seguros contra sinistros, conforme especificações constantes do anexo III do Edital, em favor das empresas: RECK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, valor total dos itens de R$ 18.320,00 e a PROTEGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, o valor total dos itens de R$ 1.430,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 08 de março de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e Plano Diretor do Município de Pinheiro Preto – SC

O Sr Euzébio Calisto Viecelli, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, torna público que, a Primeira Audiência Pública – Apresentação do Diagnóstico fica agendada para o dia 23 de março, às 19:00 horas, a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, ficando assim convocados todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Pinheiro Preto, 08 de fevereiro de 2010.
EUZÉBIO CALISTO VIECELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e Plano Diretor do Município de Pinheiro Preto – SC

O Sr Euzébio Calisto Viecelli, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, torna público que, a Primeira Audiência Pública – Apresentação do Diagnóstico fica agendada para o dia 23 de março, às 19:00 horas, a realizar-se no Centro Educacional Pe. Trudo Plessers, ficando assim convocados todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Pinheiro Preto, 08 de fevereiro de 2010.
EUZÉBIO CALISTO VIECELLI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura Municipal

Processo Licitatório 010/2010 EDUCAÇÃO Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2010 EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 010/2010 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão presencial 004/2010 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de Pregão presencial, para aquisição de produtos de higiene para escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município. Recebimento dos envelopes e credenciamento se dará no dia 25 de março de 2010, as 10:00 horas na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 10 de março de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 027/2010 Extrato de Edital de Concorrência 001/2010
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 027/2010
Extrato de Edital de Concorrência 001/2010

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de Concorrência publica para pavimentação asfaltica em CAUQ, do trecho da Rodovia SC 478, Etapa II, Trecho Lança/Santa Cruz do Timbó, em uma extensão de 9.170,088 m (9,170 Km), da estaca 160+00 a 618+10,00, incluindo a interseção com a BR 280 em uma extensão de 747,00 m e a iluminação da mesma partindo do trecho já executado, sentido Santa Cruz do Timbó a Lança. Recebimento dos envelopes e credenciamento se dará no dia 27 de abril de 2010, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 10 de março de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 026/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2010
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 026/2010
Extrato de Edital de Pregão presencial 016/2010

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de Pregão presencial, para Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto diversos. Recebimento dos envelopes e credenciamento se dará no dia 25 de março de 2010, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 10 de março de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria
RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº
Edgar Seemann	586.228.969-00	29/2010

Rio do Sul, 10 de março de 2010.
EUGÊNIO VICENZI — Secretário Municipal da Fazenda
JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO — Depto Fiscalização Tributária

Pauta de Julgamento Nº 003/2010
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 003/2010

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 24 de março de 2010, às 08hs00, no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 113415/2009
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 026/2009
Nome do Recorrente: Dalton Eduardo Medeiros
Procurador: Marcos Sávio Zanella
Relatora: Cons Francini Bianca Cipriani

Número do protocolo: Protocolo Nº 118071/2009
Nome do Recorrente: Ceres Cavalcanti Albuquerque Green
Nº do Processo: 004/2010
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Número do protocolo: Protocolo Nº 118072/2009
Nome do Recorrente: Ceres Cavalcanti Albuquerque Green
Nº do Processo: 005/2010
Relator: Cons Vinetou Hoepers Ferreira

Rio do Sul, 09 de março de 2010.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Pauta de Sorteio Nº 002/2010
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE SORTEIO Nº 002/2010

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 24 de março de 2010, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 113684/2009
Nome do Recorrente: Imobiliária Habivale Ltda
Nº do Processo: 003/2010

Rio do Sul, 08 de março de 2010.
LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

Câmara de Vereadores

Decreto n° 1.151

DECRETO LEGISLATIVO N 1.151, DE 09 DE MARÇO DE 2010
Homologa Termo de Convênio nº 001/2010 que entre si celebram o Município de Rio do Sul e o Aeroclube de Planadores Rio do Sul

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 001/2010 que entre si celebram o Município de Rio do Sul e o Aeroclube de Planadores Rio do Sul, visando a administração do Aeroporto Municipal e a utilização de parcela de sua área.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 09 de março de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Câmara

Decreto n° 1.152

DECRETO LEGISLATIVO No 1.152, 09 DE MARÇO DE 2010
Homologa Termo de Convênio nº 002/2010 que entre si celebram o Município de Rio do Sul e a Casa Familiar Rural de Rio do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 002/2010 que entre si celebram o Município de Rio do Sul e a Casa Familiar Rural de Rio do Sul, visando o estabelecimento de um programa de cooperação financeira, com vistas à manutenção de alunos na Casa Familiar Rural.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 09 de março de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Câmara

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 4.010

DECRETO Nº 4.010, DE 10 DE MARÇO DE 2010.
HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no item 9.2, alínea c, do Edital de Concurso Público n° 001/2009, e considerando o resultado apresentado pela Empresa PL Consultoria e Assessoria S/S Ltda., responsável pela elaboração do Concurso e firmado pela Comissão Municipal de Concurso Público,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2009, para o preenchimento de vagas no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação final e processar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de março de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Homologação das Inscrições – Concurso Público nº 001/2009
(Decreto nº 4.010, de 10 de março de 2010)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – RESULTADO FINAL
A Comissão Municipal de Concurso Público do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 877/2009 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2009;

TORNA PÚBLICO
A relação dos candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 21 de fevereiro de 2010, conforme segue:

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Claudinei Monteiro	210	3.878.605	8,00
2º	José Carlos Carmino Alexandre	054	3.601.675	7,75
3º	Rodrigo Ramos de Souza	149	3.983.082	7,75
4º	Ademir de Lima Trindade	104	13/R.1.943.943	7,50
5º	Rock Jefferson Karlos Kummer	253	8.351.112-5	7,25
6º	Amarildo Corbari	372	4.094.194	7,0
7º	Luiz Alberto Lazzarotto	089	4.551.722	6,75
8º	Josimar Donzelli	030	4.760.935-4	6,75

9º	Renato Luiz Suldowiski	287	12C-3.312.709	6,50
10º	Diclei Alves de Andrade	452	3.767.494	6,50
11º	Renato Szczepkovski	051	2.436.910	6,00
12º	Vander Giacomet	071	6.361.084-4	6,00
13º	Volnei Kosmann	417	12/R 2.850.800	5,75
14º	Angelo Valmir Manhaguanho	121	12C-3.409.640	5,75
15º	Ivan Flavio Jantsch	019	4.971.427-9	5,75
16º	Jucemar Roman	063	12/R-2.656.310	5,50
17º	Gilmar dos Santos	001	5.059.769-8	5,50
18º	Paulo Soster	275	12/R-2.542.503	5,25
19º	Renato Barbosa da Silva	047	3090254222	5,25
20º	Valmir Vieira	328	5.281.312-6	5,25
21º	Silvio Turani	241	5.021.291-5	5,25
22º	Antonio Lisiak	322	1.831.409-0	5,00
23º	Antonio Smaniotto	220	12/R-2.656.313	5,00
24º	Valdecir Rodrigues Pinheiro	084	3.729.221-8	5,00
25º	Gilvani Monteiro	133	4.094.634	5,00

ANALISTA ADMINITRATIVO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Paula Cristiane do Prado	143	4.494.590	6,50
2º	Nadia Gava Bolzan	086	3.436.574	6,25
3º	Danielle Geremias	370	7.624.912-1	6,25
4º	Marli Hentges	330	1.941.313	6,00
5º	Alan Rodrigo Prigolli	311	3.767.057	6,00
6º	Solange Maria Thewes	262	3.983.899	6,00
7º	Laércio Bottega	365	3.832.390	5,75
8º	Marizete Cador	142	4.389.738	5,50

ANALISTA ADMINISTRATIVO – HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Cinara Tissiani	080	4.283.137	7,75
2º	Marcio Luiz Kuhn	445	4.283.746	6,25
3º	Meirineia Smaniotto Luzzatto	173	5081296881	5,50
4º	Onilda Aparecida Lamp	264	4.567.729	5,50
5º	Fabiane Fatima Fornazier	045	1081535344	5,00

ANALISTA ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO EM DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Ligia Fernanda Sotilli	382	824.698	7,25
2º	Daniel Lorezenti	255	4.479.923	6,75
3º	Caroline Eidt	059	4.269.611	6,75
4º	Flávia Thaís Leal	403	3.787.728	5,50
5º	India Nara da Silva Gagel	159	4.053.846-0	5,25

ANALISTA ADMINITRATIVO – HABILITAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Daniela Bernardi	150	4.578.111	7,75
2º	Carla Rodrigues de Andrade	072	4.094.382	6,50
3º	Edson Getten	249	10.420.448-1	6,00
4º	Márcio Fornari	376	4.494.369	6,00
5º	Ricardo Guerra	279	4.551.064	5,75
6º	Emerson Antonio Giaquini	263	3.109.027	5,00
7º	Diego Sandro Zilli	117	4.132.046-8	5,00

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	João Eduardo Linhares	034	4.094.181	9,00
2º	Leandro Bonatto	105	2.792.581	7,25
3º	Antonio Jocenei Waiss dos Santos	035	4.675.482	7,25
4º	José Junior da Silva	111	1/C=3.323.431	7,00
5º	Lizete Maria Neitzke Grimm	408	2.528.594	6,50
6º	Onir Francisco Starck	276	12/R-1.012.873	6,25
7º	Adriana Terezinha Lorenzetti	136	5.915.264-5	6,25
8º	Gustavo Di Domenico	265	3.109.180	6,25
9º	Gracinete Aparecida Rodrigues Chiossi	312	4.283.572-0	6,00
10º	Alexandre Milkiewicz Sanches	069	30.715.154-2	6,00
11º	Celia Regina Dariva	258	8.073.081-0	6,00
12º	Ivete Ravarena	449	3.749.517	5,75
13º	Marcelo Cador	212	4.389.737	5,75
14º	Solange Mazzuco	120	4.053.731	5,75
15º	Aline Marianne Cazzali Mees	122	4.256.819	5,75
16º	Carolina Redivo	138	9.291.383-0	5,50
17º	Maruan Mohammed Mazher	200	10.666.087-5	5,25
18º	Ademir Rohden	118	4.611.442	5,25
19º	Veranice Elaine Theisen	437	3907676	5,00
20º	Daiane Sehnem	283	4.255.331	5,00

ARTICULADOR DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Mariza Helena Rambo Pandini	077	2.163.998	7,00
2º	Ivone Goretti Bonfim da Luz	383	5.367.350-3	6,50
3º	Daniela Aparecida Rafaloski	451	3.842.845	6,50
4º	Sonia Pires Seither	321	7.247.821-5	5,75
5º	Sandra Marin	324	12/R-2.756.009	5,00
ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Nivo Ede Mallmann	050	2.942.158	7,25
2º	Aline Gracieli Haas	113	4.094.028	7,00
3º	Samantha Roloff	087	3.895.867	7,00
4º	Adriana Weber	204	5089539968	6,75
5º	Cristina Ana Vicenzi	095	2.439.486	6,25
6º	Franciéli Canova da Silva	147	4.512.156	6,25
7º	Daniele Bohnenberger	017	2943411	5,75
8º	Viviane Carla de Lima	199	2.940.421	5,50
9º	Cristiane Ana Casagrande Klein	098	8.049.030-5	5,50
10º	Nalci Maria Provensi dos Santos	174	8.642.628-5	5,25
11º	Ivete Gaviolli	116	17/R2.721.950	5,25
12º	Maila Catarina Valduga	420	4.494.380	5,25
13º	Aline Cervinski	052	1078972625	5,00
ENGENHEIRO CIVIL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
NÃO HOUVE APROVADOS				
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Daniel Ioris	289	3.839.010	7,00
2º	Angela Maria Puerari	085	12R.2.542.125	6,25
3º	Silvanir Carlos Ranzan	305	3.120.919	6,25
4º	Jocemara de Bona	110	4.551.772	5,50
MÉDICO				

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Rodolfo Augusto Redivo	160	6.801.184-1	7,00
MÉDICO AVALIADOR E CONTROLADOR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Carlos Caetano Peluso	161	1006989907	6,75
PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Patricia Brizzi Facci	099	6.083.093-2	8,00
2º	Andréia Cristiane Dobner	247	4.512.041	8,00
3º	Giliane Aparecida Schmitz	435	8.255.818-7	7,50
4º	Tiago Luiz Pereira	422	4.956.433	7,50
5º	Renata Graziele Buratto	337	4.053.206	7,25
6º	Dieison Soares Leal	397	1082542968	7,00
7º	Caroline Franceschetto	093	7.519.201-0	6,50
8º	Ana Augusta Gandini	184	4.734.819-4	6,50
9º	Viviane do Nascimento Erbes	010	4.283.990	6,50
10º	Suele Lovane Strapasson	421	5.102.616	6,50
11º	Cristiane Griebeler	336	4.040.420	6,25
12º	Cintia Giuriatti	227	4.238.033	6,25
13º	Gabriella Suzana Lorenzzon	411	4.551.044	6,25
14º	Mari Bela Maziero	430	2.645.739	6,00
15º	Juliane Aline Casagrande	022	4.188.111	5,75
16º	Thais Zanolla	053	1106841131	5,75
17º	Beatriz Lazzaretti	339	4.685.643-9	5,75
18º	Francieli Dalla Costa	446	4.551.868	5,50
19º	Elisete Perondi	214	1.927.324-0	5,00
20º	Crisiane Bittencourt	432	7.986.381-5	5,00
TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC.OBJ.
1º	Ronaldo Jose Possamai	243	760.415	8,00
2º	Rafael Geremia	341	3.878.376-2	8,00
3º	Marcos Paulo da Silva	023	4.551.674	7,75
4º	Jakson Alex Kichel	395	9.596.948-8	7,50

5º	Joao Antonio Rodrigues da Silva	361	5.281.745-8	7,50
6º	Adrielle Geremias	172	5.281.748-2	7,50
7º	Milton Grobe	196	616.436-6	7,25
8º	Lucas José Bernardi	254	4.551.754	7,25
9º	Eduardo Savi Mondo Dal Pont	252	4.760.361	7,25
10º	Evandro Caus	268	12/R-2.992.322	7,00
11º	Elizangela Calegari	140	3.832.131	7,00
12º	Marcia Coan Janceski	307	3.878.754	7,00
13º	Jefferson de Marchi	225	3.839.355	7,00
14º	Edisson Ari Piletti	176	4.094.438	7,00
15º	Afonso Suttili	061	3.832.487	7,00
16º	Cleverson Davi Schio	251	9.730.217-0	7,00
17º	Caroline Todeschini	416	4.477.306	7,00
18º	Roseli Olivia Ranzan	282	12R-3.127.696	6,75
19º	Diogo Suttili	151	3.839.030	6,75
20º	Raquel Zuchi Mello	013	3.619.832	6,75
21º	Andréia Vilani	058	4.132.382	6,75
22º	Reinaldo Francisco Guerra Junior	177	5.096.786-0	6,75
23º	Tatiane Lussani Dal Pont	221	5.096.817	6,75
24º	Queli Aparecida Meira Casagrande	102	4.389.652-9	6,50
25º	Daniele Karin Sangaletti	274	5.059.837-6	6,50
26º	Morgana Olinda Kolling	046	4.567.761	6,50
27º	Aline Aparecida Guth	406	5.281.730-0	6,50
28º	Geanne Cristhina Tapero	198	4.748.065	6,50
29º	Eli Daiana Gonçalves	215	4.053.108	6,25
30º	Fabio Quadros Martins	168	4.389.238	6,25
31º	Wagner Baldin	244	4.094.620	6,25
32º	Silvana Pastorello dos Santos	007	4.567.524	6,25
33º	Claudia Lago Garlet	097	5.021.681-3	6,25
34º	Eduardo de Bittencourt	387	5.059.508-3	6,25
35º	Lenir Fatima Cruzetta	431	5.059.028-6	6,25
36º	Simone Cristina de Marco	211	4.791.949	6,25
37º	Glaucia Savi Mondo	006	5.059.772	6,25
38º	Maico Lovatto	234	4.988.587-1	6,25
39º	Fernanda Peres	108	5.096.634-0	6,25
40º	Ederson Servelin	190	5.227.497-7	6,25
41º	Mário Luiz Balena	012	1.591.864-5	6,00
42º	Nivaldo Perego	256	12C-3.409.628	6,00
43º	Marcio Alves Rodrigues	016	5.059.207-6	6,00
44º	Maicon Daniel Zimmer	302	5.227.770-4	6,00
45º	Felipe Bado	209	4.389.218	6,00
46º	Mateus Soares da Silva	187	5.583.412	6,00
47º	Rafael Junior Perão	298	5.826.250	6,00
48º	Walderson de Medeiros Bauer	158	3.596.718	5,75
49º	Juliana Balotin	374	3.832.478	5,75
50º	Paula Cristina Pieta	066	3.878.373-8	5,75
51º	Allan Camello	318	4.283.850	5,75
52º	Leonardo Livi	380	5.096.911-0	5,75
53º	Dioni Marcos Reginatto	144	4.815.089-4	5,75
54º	Diego Ruaro	038	4.551.849	5,75
55º	Fabrine Brusamarello	043	5.227.232-0	5,75
56º	Camila Meurer	185	4.477.250	5,75
57º	Adriana Peres	334	5.679.028	5,75
58º	Adriane Ely	189	5.365.131-6	5,75
59º	Dirceu Barbosa	329	12/R-2.546.840	5,50
60º	Cibelle Karina Lopes Pereira Tenutti	450	2.428.422-0	5,50
61º	Sandrini Almeida da Silva	328	1072537846	5,50
62º	Manoela Cristina Galeazzi	427	4.477.661	5,50
63º	Diego Livi	044	4.389.130	5,50
64º	Daiana Gobbi	079	5.059.560-1	5,50
65º	Adilson Gobbi	060	5.281.578-1	5,50
66º	Marcia Regina de Almeida	205	5.059.181-9	5,50
67º	Mariangela Baldin	269	5.096.872-6	5,50
68º	Gessica Tuani Teixeira	401	4.760.519-7	5,50
69º	Carla Lorenzet	349	5.281.096	5,50
70º	Apoena Carla dos Santos	182	4.988.758-0	5,50
71º	Marlon Luiz Batistel	217	4.494.289	5,50
72º	Marilene Salete Teston	319	1.833.463	5,25
73º	Rocheler Carla Dalazen dos Santos	391	12R-3.123.186	5,25
74º	Marcelo Gourlat dos Santos	271	4063436473	5,25
75º	Lauana Cristina de Jesus	350	9.386.463-8	5,25
76º	Flávia Bassani	157	4.494.368	5,25
77º	Maila Suzane Galeazzi	331	4.552.723	5,25
78º	Edilson Cardoso	155	5.096.199-3	5,25
79º	Juliane Bianchin	223	5.422.384	5,25
80º	Ademir Roque Sotiles	191	12/R-441.271	5,00
81º	Edriane Sandra Brazzo	027	3.818.434	5,00
82º	Jaison Zamarchi	049	3.878.249	5,00

83º	Edilane Rodrigues dos Santos	094	4.132.572-9	5,00
84º	Anderson Luiz Girardi	360	4.094.998	5,00
85º	Ligia Maria Riter	296	4.748.968	5,00
86º	Amarildo Martins Ribeiro	090	5.021.959-6	5,00
87º	Wagner Wallerius	107	4.551.600	5,00
88º	Jaqueline Ediane Rovea	014	4.748.850	5,00
89º	Cleonice Ribeiro dos Santos	156	5.679.333	5,00
90º	Erasmo Junior Dalzóchio	183	4.132.857	5,00
91º	Samara Graciolli	082	3.878.838	5,00
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA-AGRIMENSURA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
1º	Benice Folador	180	6.500.561-1	6,00
2º	Carlos Eduardo Cascaes	226	8.176.776-9	5,75
3º	Mauricio Bado	219	4.748.285	5,75
CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	Inscrição	RG	NOTA PROVA ESC./OBJ.
	NÃO HOUVE APROVADOS			

De conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2009, foram utilizados os seguintes critérios de desempate:

*1 - Maior idade;
*2 - Maior numero de acertos na prova de conhecimentos específicos.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de março de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 109/2010

DECRETO n.º 109/2010
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA SELMA SANTOS REITZ, OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:
Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde à funcionária SELMA SANTOS REITZ, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 03/03/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de março de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. 3.383/2010

PORTARIA Nº. 3.383/2010, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ermelinda Grossl Sohn, para exercer o cargo de Professora A (Educação Infantil), percebendo o nível salarial n°. 001 - Magistério (Nível 153), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.384/2010

PORTARIA Nº. 3.384/2010, de 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Joscemara Pasqualli Gesser, para exercer o cargo de Professora A (Educação Infantil), percebendo o nível salarial n°. 001 - Magistério (Nível 153), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.384/2010

PORTARIA Nº. 3.384/2010, de 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Joscemara Pasqualli Gesser, para exercer o cargo de Professora A (Educação Infantil), percebendo o nível salarial n°. 001 - Magistério (Nível 153), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 10/2010 – FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 10/2010 – FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 10/2010 – FMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de março de 2010 às 14h.

Abertura do Processo: 25 de março de 2010 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo de Homologação e Adjudicação Tomada de Preço Nº. 01/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2010-PMS

O Prefeito Municipal, FELIPE VOIGT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Tomada de Preço nº. 01/2010 – PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço global, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para construção da Ponte Trindade em concreto classe TB-30, sobre o rio Itapocuzinho, divisa entre o município de Schroeder/SC e Jaragua do Sul/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico – financeiro em anexos, parte integrante deste Processo e conforme Convênio nº. 18.786/2009-0, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul e Convênio nº. 453/2009, com a Prefeitura de Jaragua do Sul/SC.

Empresa vencedora: ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Valor da proposta vencedora: R$ 362.858,51 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e um centavos).

Schroeder, 10 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Cancelamento da Licitação Carta Convite Nº. 06/2010-PMS

CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 06/2010-PMS
PROCESSO Nº. 34/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados CANCELAMENTO da Licitação modalidade Carta Convite nº. 06/2010-PMS, para a contratação de empresa especializada para a prestação de até 500 (quinhentas) horas de serviços de Consultoria em Engenharia Sanitária e Gestão Ambiental e Serviços de Assessoria Técnica para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, devido a duas tentativas de abertura da licitação, resultando ambas desertas.

Schroeder, 09 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 50/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2010-PMS
Processo de licitação nº. 13/2010 – PMS - Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.210.194.0001-36, estabelecida a rua Emilio de Menezes, nº. 194, Jardim Shangri-lá "A", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-590.

Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para construção da Ponte Trindade em concreto classe TB-30, sobre o rio Itapocuzinho, divisa entre o município de Schroeder/SC e Jaragua do Sul/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico – financeiro em anexos, parte integrante deste Processo e conforme Convênio nº. 18.786/2009-0, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul e Convênio nº. 453/2009, com a Prefeitura de Jaragua do Sul/SC.

Valor: R$ 362.858,51 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e um centavos).

Data da Assinatura: 10/03/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ATA DE REGSITRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 103/2009-PMS

Número do Registro de Preços: 64/2009 **Data do Registro: 10/12/2009** **Válido até: 10/12/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para ampliação e manutenção da iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Relé fotoelétrico tipo NF, sistema magnético de corrente alternada, potência 1000W (carga restritiva), 1200VA 127V e 1800VA (carga indutiva), pinos de contato estanhado preso ao corpo por sistema . Homologado pela Celesc.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		9,5000	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		10,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		11,2000	3
2	Base para relé fotoelétrico	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		3,3500	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		4,8000	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		5,2500	3
3	Lâmpadas vapor sódio, alta pressão, 250W, tubular, base E-40, garantia de fluxo de luminoso de no mínimo 33.000 lumens, vida útil aproximadamente de 32.000 horas de funcionamento em condições normais. Homologado pela Celesc.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		22,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		22,9000	2
4	Lâmpadas vapor sódio, alta pressão, 70W, tubular, base E-27, garantia de fluxo de luminoso de no mínimo 6.500 lumens, vida útil aproximadamente de 28.000 horas de funcionamento em condições normais. Homologado pela Celesc.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		13,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		16,4100	2
5	Reator vapor sódio - 250W, 250V, baixa perda, máxima 24W, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitador incorporado, fator de energis maior que 0,92, demais características conforme especificações na E/3130001/IP//21 e NBR 13593 - com garantia de 05 anos. Homologado pela Celesc.	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		58,0600	1
			CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		64,0000	2
6	Reator vapor sódio - 70W, 250V, baixa perda, máxima 24W, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitador incorporado, fator de energis maior que 0,92, demais características conforme especificações na E/3130001/IP//21 e NBR 13593 - com garantia de 05 anos. Homologado pela Celesc.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		38,0000	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		38,1700	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		55,9000	3
7	Receptáculo E - 27 com 02 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		1,9500	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,8300	2
8	Receptáculo E - 27 com 01 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		1,4200	1
9	Receptáculo E - 40 com 02 furos para afixar luminárias, em poecelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		0,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2009

Número do Registro de Preços: 64/2009 **Data do Registro: 10/12/2009** **Válido até: 10/12/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para ampliação e manutenção da iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		4,4000	2
10	Conector tipo cunha, tipo I	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		3,3900	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		5,1000	2
11	Conector tipo cunha, tipo II	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,1300	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		2,4800	2
12	Conector tipo cunha, tipo III	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		1,3400	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		1,8000	2
13	Conector cunha, tipo A	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		2,6900	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,7600	2
14	Conector cunha, tipo B	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		2,6900	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,7500	2
15	Fio flexível 1,5 mm nas cores preto, vermelho e branco (rolo de 100 metros)	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		39,0000	1
16	Fio flexível 2,5 mm nas cores preto, vermelho e branco (rolo de 100 metros)	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		55,0000	1
17	Cinta circular galvanizada a fogo 190 mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		14,5400	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		14,6500	2
18	Cinta circular galvanizada a fogo 200mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		15,0500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		15,2500	2
19	Cinta circular galvanizada a fogo 220 mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		15,8500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		15,9000	2
20	Cinta circular galvanizada a fogo 230 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		16,3900	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		16,4400	2
21	Cinta circular galvanizada a fogo 250 mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		17,0500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		17,1000	2
22	Cinta circular galvanizada a fogo 300 mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		19,1500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		19,2000	2
23	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 190 mm com porca quadrada	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		4,2300	2
26	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 250 mm com porca quadrada	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		3,7500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		3,7800	2
27	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 300 mm com porca quadrada	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		4,1700	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		4,6900	2
28	Conector complexado	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		3,3900	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		4,9300	2
29	Arruela 38 X 30 mm galvanizada a fogo (parão Celesc)	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0,2900	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		0,4000	2
30	Porca para parafuso 5/8 galvanizado a fogo (padrão Celesc)	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0,6200	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		0,9000	2
31	Braço de iluminação pública 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo.	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		13,6700	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		14,5000	2
			CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		15,0000	3
32	Braço de iluminação pública 03 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		66,1000	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		72,4400	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		99,8000	3

SCHROEDER, 10 de Dezembro de 2009.

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto 11/2010

DECRETO Nº 011/10, DE 08 DE MARÇO DE 2010.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 22 da Lei 1.970/09 (LDO) de 08 de outubro de 2009,

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim classificados:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.055 – Manutenção do SAMU
3.3.90.00.00.0000.00.0.1.0064.20 (3) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º. A execução do disposto neste artigo correrá a conta parcial do seguinte item orçamentário:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.055 – Manutenção do SAMU
3.1.90.00.00.0000.00.0.1.0064.20 (4) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 08 de Março de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Videira

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2010 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 24/2010 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 26 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 09 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 25/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2010 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 25/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MAMÓGRAFO UTILIZADO NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FLORESTA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 29 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 09 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2010 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 21/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PAME 24 HORAS, PAM - POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E NOS POSTOS DE SAÚDE DOS BAIRROS FARROUPILHA, CIDADE ALTA, SANTA GEMA, AMARANTE, FLORESTA, CIBRAZEM, VILA VERDE, VILA DE CARLI, RIO DAS PEDRAS, CARELLI, SÃO PEDRO, ANTA GORDA E LOURDES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 29 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 04 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010 – FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2010-FME. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DOS ATLETAS QUE PARTICIPAM DOS JOGOS E EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 30 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do

mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 10 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 50/2010 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2010 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 50/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO PARA O GABINETE DO PREFEITO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 24 de Março de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 09 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

IL 07/2010 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2010 - PMV

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2010 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2010
CONTRATADO: REVISTA FIQUE DE OLHO LTDA.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTAS, ENTRE OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2010, PARA O GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, ASSESSORIA DE IMPRENSA, BIBLIOTECA EUCLIDES DA CUNHA E BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO 40 MENSAIS, TOTALIZANDO 400 REVISTAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei de Licitações.

Videira - SC, 09 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios Públicos

CIMVI

Contrato n° 004/2010 - Serviços de Locação de Estande
CONTRATO Nº 004/2010
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANA – ABAV/PR OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTANDE NO 16° SALÃO PARANAENSE DE TURISMO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Cidade de Timbó - SC, doravante denominado EXPOSITOR, e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – ABAV/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.521.649/0001-82, com sede na Trav. Nestor de Castro, nº 247, salas 16 a 20, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente PROMOTORA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação temporária do estande n° 053, no evento 16° SALÃO PARANAENSE DE TURISMO, nos termos do CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTANDES, parte integrante deste.

O presente contrato e o Contrato de Locação Temporária de Estandes 062/16 são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um deles será considerada existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta do Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, como segue:

Orçamento Programa 2010 – Gestão de Turismo
33903900000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A PROMOTORA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a PROMOTORA e o EXPOSITOR.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 09 de março de 2010.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – ABAV/PR

Testemunhas:

ADEMIR WINKELHAUS	VALTER CONRADO DE ARAÚJO
463.356.099-91	379.549.389-72

Contrato n° 004/2010 - Complemento

CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTANDES 062/16

Pelo presente instrumento particular, a empresa abaixo qualificada doravante denominada EXPOSITOR, e representada por seu diretor/sócio-gerente solicita à Comissão Organizadora do 16º Salão Paranaense de Turismo a área abaixo discriminada, em conformidade com a planta oficial do evento, para montagem dos estandes de exposição de seus produtos/serviços, nos termos a seguir:

Evento: 16º Salão Paranaense de Turismo

Local: Estação Embratel Convention Center - Curitiba-PR

Data: 09 e 10 de abril de 2010

Especificação da Área: Estande número: 53 -- com Área total de 9 m²

Especificação da montagem básica, incluída no preço, para utilização do expositor:

Forração na cor grafite aplicada diretamente sobre o piso.

Paredes divisórias com estrutura em perfil de alumínio anodizado (218cm de altura) com fechamento em painéis TS/Duraplac branco de 3mm de espessura.
Cobertura parcial dos estandes em pergolado metálico.

Iluminação com spots de 100W, sendo na proporção de um para cada 3m² de área de estande.

Uma tomada de 110V/250W para cada expositor/estande.

Uma mesa e três cadeiras por expositor.

Uma placa de identificação (20x95cm) para cada expositor.

Manutenção durante o período do evento, de técnico montador para atendimento de eventualidades/necessidades.

Especificação da montagem básica, não incluída no preço:

Energia Elétrica: a energia elétrica extraída das tomadas e quadros de distribuição não está incluída no valor da locação do stand. Desta maneira, será devido pelo EXPOSITOR o valor de R$ 100,00 (cem reais) por Kva solicitado, compreendendo tanto a instalação da carga quanto o consumo pelo período de realização do evento. As solicitações de Kva devem ser encaminhadas à ABAV-PR, por escrito, no máximo até o dia 26 de Março de 2010, para que a mesma tenha tempo hábil de programar o direcionamento da energia solicitada.

Valor Não-Associado ABAV-PR: R$ 410,00 (por m² na área azul)

Valor dos estandes: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais) Valor total com 5% de desconto: R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais) (pagamento à vista)

Forma de pagamento:

PARCELA	DATA	VALOR
PARCELA ÚNICA	Dia 05/04/2010	R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais)

Dados do Expositor

Empresa: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí CNPJ – 03.111.139/0001-09

Nome da placa de identificação: Vale Europeu Catarinense Endereço: Av. Getúlio Vargas, n° 700, Centro - Timbó - SC Fone: (47) 3382- 6811

Representante Legal: Carlos Alberto Pegoretti – Presidente

Contato: Valter Conrado de Araújo – Secretário Executivo

E-mail: consorciotur@cimvi.sc.gov.br

Site: www.cimvi.sc.gov.br

Cláusulas:
1. O pagamento deverá ser efetuado através de recibo contra o expositor, na forma do vencimento acordado neste contrato.
2. O eventual atraso no pagamento das parcelas implicará em multa de 10% (dez por cento), mais juros de 1% ao mês, sobre o valor de cada uma delas, respectivamente. O não pagamento do estande, pelo expositor, na forma aqui acordada poderá implicar no cancelamento da participação do mesmo no evento.
3. Na hipótese da não realização do evento, o valor pago será devolvido, devidamente corrigido.
4. Período de montagem dos estandes para os expositores: dias 05.04.2010 (segunda-feira) das 8h00 às 22h00; 06.04.2010 (terça-feira) das 7h00 às 22h00; dia 07.04.2010 (quarta-feira) das 7h00 às 22h00; dia 08.04.2010 (quinta-feira) das 7h00 às 24h00; dia 09.05.2010 (sexta-feira) das 00h01 às 10h00.
5. Período de desmontagem dos estandes: 11 de abril de 2010 (domingo) das 8h00 às 19h00.
6. Solicitações extras, como mesas, tomadas, frigobar e balcões, serão cobrados à parte, pela montadora.
7. Solicitações técnicas especiais (como ligações de telefones com linhas especiais de dados ou similares, tomadas especiais para outros equipamentos) devem ser encaminhadas à Promotora, por escrito, no máximo até o dia 26 de Março de 2010, para que a mesma tenha tempo hábil de verificar a viabilidade do pedido.
8. As montagens especiais de estandes a serem feitas pelo expositor não dão direito a descontos nos valores de pagamento sobre o estande locado e serão liberadas sob prévia autorização da Locadora/Promotora, mediante apresentação da ART, até o dia 26 de março de 2010.
9. Não será permitida a sonorização, de qualquer espécie (seja som ambiente, mecânico, ao vivo, avisos por microfones), individualmente nos estandes, sem o respectivo pagamento ao ECAD e cujo comprovante deve ser apresentado à ABAV-PR.
10. O uso de espaço é restrito à área de seu próprio estande, não sendo permitida a utilização de ruas e corredores, ou espaço interno e externo geral e comum do evento para objetivos individuais (de qualquer tipo) do expositor.
11. Fica perfeitamente entendido entre as partes que as informações fornecidas à Promotora pelo Expositor (sobre a empresa), podem ou não ser veiculadas pela primeira, a título de divulgação, em citações de matérias para a imprensa de modo geral, nos anúncios, folheteria, home page e demais materiais promocionais do evento.
12. Caso o LOCATÁRIO/EXPOSITOR venha a cancelar a locação do(s) estande(s) ora contratado(s), estará sujeito ao pagamento das seguintes multas, sem prejuízo da incidência de indenização suplementar por perdas e danos:

Cancelamento até 60 dias da realização do evento – multa de 60%

Cancelamento até 45 dias da realização do evento – multa de 75%

Cancelamento até 30 dias da realização do evento – multa de 90%

Cancelamento num prazo inferior a 30 dias antes da realização do evento - multa de 100%

Do valor total da multa, conforme descrito nos itens supra, serão deduzidas as importâncias eventualmente já pagas.
13. É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do 16º Salão Paranaense de Turismo, entregue juntamente a este pela Organizadora a todos os expositores e que contém instruções detalhadas sobre montagem, especificações técnicas e demais orientações importantes que deverão ser observadas e atendidas pela Organização, pelo Expositor e pelo Participante.

E, por estarem de acordo com todos os itens aqui descritos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 09 de Março de 2010

Associação Brasileira das Agências de Viagens do Paraná – ABAV/PR CNPJ: 77.521.649/0001-82

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do

Itajaí
CNPJ – 03.111.13

CIS-AMARP

Estatuto CIS-AMARP

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CIS-AMARP

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP, através de seus Prefeitos reunidos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2009, aprovam o presente Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei nº 11.107/05, Decreto Federal n. º 6.017, de 17/01/2007 e legislação municipal pertinente.

ESTATUTO
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP – é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Contrato de Consórcio e demais normas pertinentes, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º O CIS-AMARP é constituído pelos Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio das Antas, Salto Veloso, de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º A ratificação realizada após 6 (seis) meses da subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral do Consórcio.
§ 3º O município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o consórcio, salvo por meio de alteração do Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO.

Art. 3º O CIS-AMARP terá sede e foro na Rua Manoel Roque, 89, no edifício sede da AMARP, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º O CIS-AMARP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES
Art. 6º São finalidades do CIS-AMARP:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CIS-AMARP;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
Parágrafo Único. Para cumprir as suas finalidades o CIS-AMARP poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA
Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas no artigo 6º e seus incisos, deste Estatuto.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste Estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO
Art 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público.
Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 11. O CIS-AMARP terá a seguinte estrutura básica:
I - Assembléia Geral;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 12. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria, assim constituída:
I - Presidente;
II – 1º Vice-Presidente;
III – 2º Vice-Presidente;
IV – 1º Secretário;
V – 2º Secretário
§ 1□ A Diretoria será escolhida em Assembléia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.
§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.
§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.
§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 8º A Assembléia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.
Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a segunda quinzena de janeiro do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
Parágrafo único. A Assembléia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal.
Art. 15. Compete à Assembléia Geral:
I - Eleger a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;
III - aprovar as alterações do Regimento Interno,bem como deliberar e dispor sobre os casos omissos neste estatuto;
IV - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII - aprovar:
a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) o Plano de Metas;
d) o Relatório Anual de Atividades;
e) a prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;
f) a realização de operações de crédito;
g) a celebração de convênios;
h) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
i) a mudança da sede.
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;
IX - ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo

Presidente;
X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no anexo único deste Estatuto;
XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII - contratar serviços de auditoria externa;
XIII - aprovar a extinção do consórcio;
XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.
Art. 16. O quorum de deliberação da Assembléia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "h", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 17. Compete ao Presidente do Consórcio:
I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
II - presidir a Assembléia Geral e manifestar o voto de minerva;
III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
IV - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VI - convocar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
VII - nomear e exonerar o Diretor Executivo do Consórcio;
VIII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL
Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIS-AMARP, será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:
I - três membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados;
II - dois membros efetivos e dois suplentes, indicados pelo Colegiado de Secretários de Saúde da região da AMARP.
§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias
Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembléia Geral a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 20. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIS-AMARP e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio.
Art. 22. Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades do Consórcio;
II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o parecer do Presidente do Consórcio;
III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
IV - elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
V - elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
VI - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembléia Geral ao Órgão Concessor ;
VII - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
VIII - movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
IX - autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Metas, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 25 deste Estatuto;
X - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
XI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral;
XII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XIII - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
XIV - propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para servir ao Consórcio.

TITULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS
Art. 23. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público.
§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Estatuto, será definida no Regimento Interno.
§ 2º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do consórcio.
Art. 24. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 10 (dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Estatuto.
§ 1º O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência de gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior, de livre admissão e demissão.
§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Estatuto.
§ 3º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 25. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 26. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 28. O patrimônio do CIS-AMARP será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 29. Constituem recursos financeiros do CIS-AMARP:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 30. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII
CAPÍTULO V
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 31. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 32. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIS-AMARP os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA
Art. 33. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio, desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.
CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
Art. 34. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
Art. 35. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 36. A alteração e a extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 37. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMARP acontecerá na forma prevista no regimento interno, aprovado em assembléia geral, sendo a primeira eleição realizada no mês de janeiro do exercício seguinte a ratificação por lei a todos Municípios consorciados.
Art. 38 Funções administrativas do Consórcio poderão, provisoriamente, ser delegadas à Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP por meio de resolução do Presidente do Consórcio, sem ônus financeiro para o Consórcio.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e prestação de contas.
§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembléia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.
§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.
Art. 40. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
Art. 41. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das

cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.
Art. 42. Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 43. As normas do presente Estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 44. Fica estabelecido o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIS-AMARP.

Salto Veloso SC, 23 de outubro de 2009.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO DE ARROIO TRINTA

SAULO SPEROTTO
PREFEITO DE CAÇADOR

ALCIDES FRANCISCO BOFF
PREFEITO DE CALMON

IVONETE ZAGER FELISBINO
PREFEITA DE FREI ROGÉRIO

NESLON GRASSI
PREFEITO DE IBIAM

ANTONINHO BALDISSERA
PREFEITO DE IOMERÊ

LUDOVINO LABAS
PREFEITO DE LEBON RÉGIS

EMERSON ZANELLA
PREFEITO DE MACIEIRA

EUZÉBIO VIECELLI
PREFEITO DE PINHEIRO PRETO

RUBENS BERNARDO SCHIMIDT
PREFEITO DE PONTE ALTA DO NORTE

ALCIR JOSE BODANESE
PREFEITO DE RIO DAS ANTAS

PEDRINHO ANSILIEIRO
PREFEITO DE SALTO VELOSO

HUMBERTO DALPIZZOL
Advogado OAB N° 15588

ANEXO I
I- EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Provimento	Escolaridade Mínima
Diretor Executivo	01	3.500,00	40h	Em Comissão	Curso Superior
Gerente de Programa	02	2.500,00	40h	Em Comissão	Curso Superior
Técnico Administrativo	02	1.500,00	40h	Concurso Público	Curso Superior
Auxiliar Administrativo	04	800,00	40h	Concurso Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	01	400,00	40h	Concurso Público	Ensino Fundamental
Total Geral	10				

II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

DIRETOR EXECUTIVO
· Administrar as ações desenvolvidas pelo Consórcio, na condição de gestor e articulador, fomentando discussões, debates e reuniões, no intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio para seus entes e para a população da área de influência de uma maneira geral.
· Controlar a movimentação de documentos internos e externos;
· Implantar na esfera do Consórcio, técnicas de organização e métodos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de materiais e compras, administração de patrimônio (bens, valores e capitais), administração de custos e administração do serviço público;
· Coordenar as atividades dos outros empregos públicos vinculados ao Consórcio, como gestor delegado pela Presidência;
· Elaborar as pautas das reuniões, responsabilizando-se por todas as questões afeitas ao tema, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio, etc;
· Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia;
· Administrar o patrimônio e as questões orçamentárias do Consórcio, elaborando análises e relatórios contábil e financeiros, evidenciando a saúde financeira e defendendo estratégias adequadas a cada caso;
· Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos definidos;
· Quando cabível, subscrever documentos em nome do Consórcio;
· Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balancetes e balanços, estratégias e ações de valorização e de qualificação ambiental, no âmbito das competências do Consórcio;
· Exercer o auto-controle em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos;
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE DE PROGRAMA
· Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do Consórcio;
· Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
· Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
· Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade;
· Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
· Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
· Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
· Participar nos processos de licitação;
· Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
· Demais atividades administrativas do Consórcio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
· Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio;
· Executar serviços de entrega de malotes e documentos;
· Demais serviços de apoio as atividades administrativas do consórcio.

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
'Date: 2010.03.10 16:52:38 -03'00
DOM/SC Assinatura Digital